

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Pedro Paulo Dias de Carvalho
Vice-Governador



Macapá-Amapá
23 de Fevereiro de 2010 - Terça feira
Circulação: 01.03.2010 às 11:30h
Tiragem: 800 exemplares com 16 páginas
Nº 4685

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

Órgãos Estratégicos de Execução

Polícia Civil

Paulo César Cavalcante Martins

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2010 - DGPC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 004/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA, WILSON E ROCHA REFRIGERAÇÃO LTDA, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1) Este CONTRATO é firmado com fundamento legal no disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, Art. 37, XXI da Constituição Federal/68, Lei nº 10.408/02 do Código Civil, Lei nº 4.320/64, demais normas regulamentares aplicáveis, respaldado no Parecer Jurídico nº 004/2010-ASSEJUR/DGPC, bem como no conteúdo no Processo Licitatório nº 28820.002126/09-CPL/DGPC, na Modalidade: Convite nº 005/2010-CPL/DGPC, com julgamento regularmente homologado pelo Exmo. Sr. PAULO CESAR CALVACANTE MARTINS - Delegado Geral de Polícia Civil-AP.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1) O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e centrais de ar condicionados, pertencentes às Unidades Policiais e Administrativas da Delegacia Geral de Polícia Civil, conforme Anexo I parte integrante deste instrumento.

2.2) A descrição dos serviços constantes no Anexo I deste Contrato não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto do presente contrato que se mostrem necessárias ao seu cumprimento fiel e adequado, assim como aquelas ofertadas e descritas na proposta de CONTRATADA, e no conteúdo do Edital do Convite nº 005/2010/DGPC.

CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO VALOR:

5.1) As despesas decorrentes com a execução deste contrato no valor global estimado de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho nº 08.122.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos da DGPC, da Fonte de recursos: 0101, Elemento de Despesas: 3390.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, empenhadas anualmente, à conta dos respectivos Créditos Orçamentários, que serão pagos pela CONTRATANTE em 11 (onze) parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme PLANO DE APLICAÇÃO e CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, parte integrante desta instrumentação, será objeto de empenho quando da liberação da cota orçamentária do mês do presente exercício.

CLAUSULA NONA - DA VIGENCIA:

9.1) O presente Contrato vigorará pelo período de 11 (onze) meses a contar do dia 01/02/2010, por conseguinte fica seu termo final programado para encerrar no dia 31/12/2010, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser objeto de prorrogação, através de Termo Aditivo, até que seja alcançado o prazo máximo em lei admitido (art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93), desde que haja interesse da Administração.

CLAUSULA VIGESIMA QUARTA - DO FORO:

24.1) Para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas em decorrência do não cumprimento deste Contrato, eventualmente não resolvido no âmbito administrativo, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SIGNATARIOS: Assinam pela Contratante o Sr. Paulo César Cavalcante Martins e pela Contratada Sr. José Wilson da Silva Rocha.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 2010.

PAULO CESAR CAVALCANTE MARTINS
Delegado Geral de Polícia Civil-AP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 28820.0002117/2009-DGPC

MODALIDADE: Pregão n.º 004/2009-CPL/DGPC

DATA DO CERTAME: 18/02/2010

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de informática pelo período mínimo de 36 meses (03 anos) com Manutenção Corretiva e Preventiva- 150 (cento e cinquenta) estações de trabalho, 15 (quinze) Notebooks e 100 (cem) Impressoras Laser.

EMPRESAS VENCEDORAS:

LOTE	EMPRESA	VALOR MENSAL (R\$)
01	ITAUTEC S.A	20.000,00
02	D.R.G. COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO LTDA	7.000,00

Macapá, 18 de fevereiro de 2010.

Edilamar Chaves da Soledade
Presidente da CPL/DGPC

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 28820.000095/2010-DGPC

MODALIDADE: Convite n.º 009/2010-CPL/DGPC

DATA DE ABERTURA: 22.02.2010

EMPRESA VENCEDORA:

LICITANTE VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
E.V. ARAÚJO - ME	79.563,00

Macapá, 22 de fevereiro de 2010.

Edilamar Chaves da Soledade
Presidente da CPL/DGPC

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 28820.002125/2009-DGPC

MODALIDADE: Convite n.º 007/2010-CPL/DGPC

DATA DE ABERTURA: 22.02.2010

EMPRESA VENCEDORA:

LICITANTE VENCEDORA	VALOR MENSAL (R\$)
Nunes Construções, Comércio & Serviços Ltda - EPP	5.000,00

Macapá, 22 de fevereiro de 2010.

Edilamar Chaves da Soledade
Presidente da CPL/DGPC

Secretarias de Estado

Receita Estadual

Arnaldo Santos Filho

PORTARIA
(T) N.º 001/2010 - GAB/SRE

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a cessação do uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal- ECF, sem requisito de Memória de Fita-detalhe - MFD

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

PODER EXECUTIVO

Governador: Antônio Waldez Góes da Silva
Vice - governador: Pedro Paulo Dias de Carvalho

Secretarias Especiais de Desenvolvimento Setorial

Governadoria Coord. Política e Institucional do Amapá: Alberto Pereira Góes
Desenvolvimento da Gestão do Est. do Amapá: Joel Nogueira Rodrigues
Desenvol. Econômico do Est. do Amapá: Antônio Carlos da Silva Farias
Desenvol. Social do Est. do Amapá: Maria de Nazaré F. do Nascimento
Desenvolvimento da Defesa Social do Est. do Amapá: Aldo Alves Ferreira
Desenvol. da Infraestrutura do Est. do Amapá: Alberto Pereira Góes (interino)

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Francisco Orlando Costa Muniz
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: João Neves Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Marco Johnny de O. Nascimento
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Ester de Paula de Araújo
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Manoel A. de Souza

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Luis da Conceição Pereira Góes da Costa
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM Bráulio Rosani Gondim Cruz
Centro de Apoio a Coordenação Setorial: Edria Michelle Guimarães da Silva
Auditoria Geral: Edla Pinheiro Ribeiro
Procuradoria Geral: Nelson Adson Almeida do Amaral
Defensoria Pública: Helder José Freitas de Lima Ferreira
Polícia Militar: Cel. PM Gastão Valente Calandrini de Azevedo
Polícia Civil: Paulo César Cavalcante Martins
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Giovanni Tavares Maciel Filho
Polícia Técnico Científica: Eliete Nascimento Borges
Ouvidoria-Geral: Oton Miranda de Alencar

Secretários de Estado

Administração: Wellington de Carvalho Campos
Desenvolvimento Rural: José de Ribamar de Oliveira Quintas
Cultura: João Alcindo Costa Milhomem
Comunicação: Marcelo Ignácio da Roza
Ciência e Tecnologia: Aristóteles Viana Fernandes
Desporto e Lazer: Hildo dos Santos Fonseca
Educação: José Aduato Santos Bitencourt
Receita Estadual: Arnaldo Santos Filho
Indústria e Comércio: Sebastião Rosa Máximo
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Wagner José Pinheiro da Costa
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Haroldo Vitor de Azevedo Santos
Saúde: Pedro Paulo Dias de Carvalho
Segurança: Aldo Alves Ferreira
Setrap: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Trabalho e Empreendedorismo: Maria Anésia Nunes
Turismo: Ana Célia Melo Brazão do Nascimento
Mobilização Social: Marília Brito Xavier Góes

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Amprev: Artur de Jesus Barbosa Sotão
SIAC - Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Maria Goreth da Silva e Sousa
Iapen: Cel. Walcyr Alberto Santos
Detran: Cel. PM José Furtado de Sousa
Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque
Fcria: Kátia Regina Balieiro de Souza
Hemoap: João Ricardo Silva Almeida
IEPA: Benedito Vitor Rabelo
IPEM: Alcir Mary Sampaio
Jucap: Gilberto Laurindo
Lacen: Juvanete Amorim Távora Miranda
Pesap: José dos Santos Oliveira
Procon: Alba Nize Colares Caldas
Prodap: Fernando Antônio Hora Menezes
RDM: Carlos Luiz Pereira Marques
Rurap: Jaeser de Lima Dantas
IMAP: Djalma Vieira de Souza
ARSAP: Fernando Dias de Carvalho
IEF: João da Cunha Mourão Neto (interino)
UEAP: José Maria da Silva
Funserra: João Bosco Alfaia Dias

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Ana Dalva de Andrade Ferreira
Caesa: Odival Monterrozo Leite
CEA: Josimar Peixoto de Souza
Gaspar: Ruziely de Jesus Pontes da Silva

Considerando o disposto no art. 548 e art. 550 do Decreto nº 2269/98 - RICMS/AP,

Considerando o disposto no Decreto nº 3785, de 15 de outubro de 2009, e

Considerando a necessidade de prorrogar os procedimentos relativos à concessão de crédito fiscal presumido de ICMS na aquisição de ECF com requisito de MFD para fins de substituição de equipamento sem requisito de MFD, previstos na Portaria nº 13/2009,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar até 30 de abril de 2010, o prazo para a cessação de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF sem requisito de Memória de Fita-detache - MFD, de que trata o art. 2º da Portaria nº 013/09, para os modelos - MP 20 FI II, MP 25 FI, MP 40 FI II da marca BEMATECII e modelos - IZ 11, IZ 21, QZ 1000, QZ 1001, IZ 22, IZ 10, IZ 2E, IZ 20 da marca ZANTHUS.

Art. 2º Ficam mantidos os demais prazos previstos na Portaria nº 013/09, sendo que a partir de 1º de junho de 2010, todos os equipamentos sem requisito de Memória de Fita-detache - MFD passarão a ser considerados inidôneos para efeitos fiscais, passíveis de apreensão e imposição de penalidades previstas na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Receita Estadual, em Macapá-AP, 19 de fevereiro de 2010.

Arnaldo Santos Filho
Secretário da Receita Estadual

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS**EDITAL DE JULGAMENTO Nº 029/2009**

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 023/2009-1
PROCESSO Nº 28730.003671/1999
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 091/99
RECORRENTE: E. M. SIQUEIRA & CIA. LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA FAB Nº 1968, BAIRRO CENTRAL - MACAPÁ/AP.
CAD/CMS: 03.007.780-5
CNPJ: 34.871.566/0001-00
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE
DATA DO JULGAMENTO: 23/02/2010

Macapá-AP, 19/02/2010

Joaquim Silva dos Santos
Presidente do CERF/AP

Mobilização Social

Marília Brito Xavier Góes

TERMO DE JUSTIFICATIVA nº 07 C.E.L. /SIMS

Ratifico conforme a Lei nº 8.666/93.

Marília Brito Xavier Góes
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social

Macapá, 23/03/2009

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.
UNIDADE: Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social
OBJETO: Prestação de serviços cartorais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei 8.666/93 e normas complementares.
PROCESSO: 2009/8670
FONTE: 101 Programa de Trabalho 2750
VALOR TOTAL: R\$ 53.620,00 (cinquenta e três mil seiscentos e vinte reais)

Senhora Secretária,

Trata a presente justificativa da formulação de contrato por inexigibilidade de licitação por esta SIMS com Cartório de Registros Públicos e Tabelionato do Município de Santana - Cartório Oliveira, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

Considerando que esta Secretaria, no cumprimento de sua missão institucional executiva, ou é parceira, de ações de caráter social, com demandas de serviços cartoriais nos diversos municípios do estado.

Considerando que esta SIMS compõe o Comitê Gestor do Estado do Amapá para Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, e que desenvolverá ações em todos os municípios expedindo registros de

nascimentos às famílias que tem dificuldade de acesso ao serviço.

Considerando que no município de Santana o cartório supracitado é o único estabelecido, fica caracterizada inviabilidade de competição, em conformidade com o que dispõe o art. 25 (caput) da lei 8.666/93.

É viável e necessária a contratação, em observância ao que abaixo se refere:

1. O preço ofertado atende os interesses da administração;
2. Há necessidade na contratação dos serviços.
3. A SIMS dispõe de recursos orçamentários para executar a referida despesa.

Desta forma, restam preenchidos os requisitos legais para execução de contratação de acordo com a legislação. Portanto, para salvaguardar os interesses da administração desta SIMS e estando demonstrada a hipótese incidente desta ação, submete a presente justificativa à apreciação e ratificação de Vossa Excelência e, na oportunidade, solicita a devida e competente publicação deste, no Diário Oficial do Estado, respeitando o Princípio da Publicidade como condição de eficácia do ato.

Macapá 23 de março de 2009.

Alex de Paula Souza
Presidente da Comissão Especial de Licitação - SIMS

TERMO DE JUSTIFICATIVA nº 10 C.E.L./SIMS

Ratifico conforme a Lei nº 8.666/93.

Mafília Brito Xavier Góes
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social

Macapá, 23/03/2009

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

UNIDADE: Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social

OBJETO: Prestação de serviços cartorários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei 8.666/93 e normas complementares.

PROCESSO: 2009/9500

FONTE: 101 Programa de Trabalho 2750

VALOR TOTAL: R\$ 46.350,00 (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta)

Senhora Secretária,

Trata a presente justificativa da formulação de contrato por inexigibilidade de licitação por esta SIMS com Cartório de Registro Público e Mais Anexos (Cartório Jucá), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

Considerando que esta Secretaria, no cumprimento de sua missão institucional executiva, ou é parceira, de ações de caráter social, com demandas de serviços cartorários nos diversos municípios do estado.

Considerando que esta SIMS compõe o Comitê Gestor do Estado do Amapá para Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, e que desenvolverá ações em todos os municípios expedindo registros de nascimentos às famílias que tem dificuldade de acesso ao serviço.

Considerando que no município de Macapá há dois cartórios estabelecidos, e que há necessidade de

contratação de ambos, uma vez que alguns documentos só pode ser expedido por um deles, como, por exemplo, 2ª Via de Certidão de Nascimento, fica caracterizada inviabilidade de competição, em conformidade com o que dispõe o art. 25 (caput) da lei 8.666/93.

É viável e necessária a contratação, em observância ao que abaixo se refere:

1. O preço ofertado atende os interesses da administração;
2. Há necessidade na contratação dos serviços.
3. A SIMS dispõe de recursos orçamentários para executar a referida despesa.

Desta forma, restam preenchidos os requisitos legais para execução de contratação de acordo com a legislação. Portanto, para salvaguardar os interesses da administração desta SIMS e estando demonstrada a hipótese incidente desta ação, submete a presente justificativa à apreciação e ratificação de Vossa Excelência e, na oportunidade, solicita a devida e competente publicação deste, no Diário Oficial do Estado, respeitando o Princípio da Publicidade como condição de eficácia do ato.

Macapá 23 de março de 2009.

Alex de Paula Souza
Presidente da Comissão Especial de Licitação - SIMS

Saúde

Pedro Paulo Dias de Carvalho

PORTARIA Nº 21 /10-SESA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE - ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0328, de 18.02.2008 e Portaria nº 669/07-SESA, de 30.10.2007 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2010/3533;

RESOLVE:

Designar a servidora IZAURA DOS SANTOS FURTADO - Responsável por Atividades Nível III - CDI-3, para em substituição e acumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Gerente de Eventos em Saúde do Projeto "Gestão do Trabalho e Educação em Saúde" - CDS-2, durante o impedimento da respectiva titular Maria da Paz Cruz Silva, em gozo de férias regulamentares, no período de 01.02 a 02.03.2010.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 21 de janeiro de 2010.

Dra. DANIELE DAS NEVES DUARTE BIONDI
Secretária de Saúde - Adjunta
Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 22 /10-SESA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE - ADJUNTA/ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0328, de 18.02.2008 e Portaria nº 669/07-SESA, de 30.10.2007 e; considerando o que consta dos Prot. Geral nº 2010/3504 e 5705/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os profissionais abaixo relacionados, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância, encarregada de: apurar denúncia dos trabalhadores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Emergência, conforme consta nos autos do Processo nº 2010/3504, anexo:

Débora Carla Pinheiro Gomes - Presidente
Ivani André dos Santos - Membro
Maria Campos Ribeiro Dantas - Membro

Art. 2º - A referida comissão terá o prazo de trinta (30) dias, à contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado, para conclusão dos trabalhos, devendo apresentar relatório circunstanciado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 25 de janeiro de 2010.

Dra. DANIELE DAS NEVES DUARTE BIONDI
Secretária de Saúde / Adjunta
Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 23 /10-SESA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE - ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0328, de 18.02.2008 e Portaria nº 669/07-SESA, de 30.10.2007 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2010/2986;

RESOLVE:

Designar o servidor RUINALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO - Enfermeiro, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Enfermagem CDS-1-III, durante o impedimento do respectivo titular Alcebiades Augusto dos Santos Pinheiro, em gozo de férias regulamentares, no período de 01.02 a 02.03.2010.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá Ap, 29 de janeiro de 2010.

Dra. DANIELE DAS NEVES DUARTE BIONDI
Secretária de Saúde - Adjunta
Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 26 /10-SESA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE - ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0328, de 18.02.2008 e Portaria nº 669/07-SESA, de 30.10.2007 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2010/2240;

RESOLVE:

Homologar a indicação da servidora MARIA LILIANA MÊDIROS DI SA LIMA LUCIANA fonoaudióloga, que em substituição, responde pela função de Chefe da Clínica de Estimulação Essencial CDI-3/CRFAP, durante o impedimento da respectiva titular Gláucia Fernanda Almeida de Azevedo Freire, em gozo de licença médica, no período de 11.12.2009 a 08.06.2010.

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

Regina Lúcia Costa Martins Dagher
Diretora

Robertson Pena Pestana
Chefe da Divisão Administrativa

Antônio Carlos Rosa da Silva
Chefe da Divisão de Comercialização

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fone: (96) 9129 - 7610

www.sead.ap.gov.br

**REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS.**

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



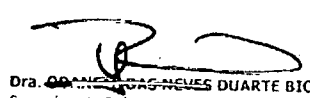
PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá Ap, 02 de fevereiro de 2010.


Dra. ODANETE DAS NEVES DUARTE BIONDI
Secretária de Saúde - Adjunta
Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 27 /10-SESA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE - ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0328, de 18.02.2008 e Portaria nº 669/07-SESA, de 30.10.2007 e, considerando o que consta do Prot. Geral nº 2010/5316;

RESOLVE:

Designar o servidor JOÃO CARLOS CHAVES DOS SANTOS, Gerente Executivo Financeiro do Projeto "Unidade Descentralizada de Execução Financeira" CDS 2, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá Ap, até a Cidade de Belém-PA, com objetivo de sanar problemas enfrentados pelos pacientes junto ao Hospital Ofir Loyola, no período de 03.02 a 12.02.2010.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá Ap, 02 de fevereiro de 2010.


Dra. ODANETE DAS NEVES DUARTE BIONDI
Secretária de Saúde - Adjunta
Área de Gestão em Saúde

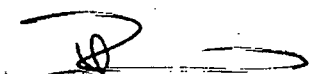
PORTARIA Nº 28 /10-SESA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE - ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0328, de 18.02.2008 e Portaria nº 669/07-SESA, de 30.10.2007 e, considerando o que consta do Prot. Geral nº 2010/5751;

RESOLVE:

Designar os servidores MARCOS TADEU BOUÇÃO DA SILVA, Gerente Geral do Projeto "Controle Operacional de Assistência" CDS 3 e MARIA DE LOURDES BARREIRO LAMARÃO, Gerente de Subgrupo de Atividades Administrativas CDS 1, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá Ap, até a Cidade de Belém-PA, com objetivo de tratar da Repactuação de Procedimentos de Média e Alta Complexidade com o Estado do Pará e a Reorganização Interestadual, envolvendo as duas Unidades Federativas - Amapá e Pará, no período de 08 a 12.02.2010.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá Ap, 02 de fevereiro de 2010.


Dra. ODANETE DAS NEVES DUARTE BIONDI
Secretária de Saúde - Adjunta
Área de Gestão em Saúde

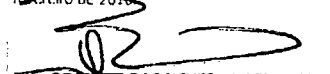
PORTARIA Nº 29 /10-SESA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE - ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0328, de 18.02.2008 e Portaria nº 669/07-SESA, de 30.10.2007 e, considerando o que consta do Memo nº 18/10-PTID,

RESOLVE:

Designar o servidor Dr. RONAI DO DANTAS DE MELO, Secretário de Saúde - Adjunto / Área de Atenção à Saúde - CDS 4, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até a Cidade de Belém-PA, com objetivo de participar da reunião técnica de Repactuação de Procedimentos de Média e Alta Complexidade com o Estado do Pará e a Reorganização Interestadual, envolvendo as duas Unidades Federativas - Amapá e Pará, no dia 08.02.2010.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá Ap, 02 de fevereiro de 2010.


Dra. ODANETE DAS NEVES DUARTE BIONDI
Secretária de Saúde - Adjunta
Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 30 /10-SESA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE - ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0328, de 18.02.2008 e Portaria nº 669/07-SESA, de 30.10.2007 e, considerando o que consta do Prot. Geral nº 2010/3547;

RESOLVE:

Homologar a indicação do servidor MANOEL GUARANI MACILDO IRINDADI, Agente de Vigilância, que em substituição, respondeu pela função de Chefe do Serviço Administrativo CDS 3, durante o impedimento do respectivo titular Cláudio Baia de Souza, em gozo de férias regulamentares, no período de 01, a 30.01.2010.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá Ap, 02 de fevereiro de 2010.


Dra. ODANETE DAS NEVES DUARTE BIONDI
Secretária de Saúde - Adjunta
Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 31 /10-SESA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE - ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0328, de 18.02.2008 e Portaria nº 669/07-SESA, de 30.10.2007 e, considerando o que consta do Prot. Geral nº 2010/3549;

RESOLVE:

Homologar a indicação da servidora JOYARA DE ANDRADE SILVA VAIINTE, Chefe da Clínica Adulto CDS 3, que em substituição e acumulativamente, responde pelo Cargo em comissão de Chefe do Centro de Reabilitação do Amapá CDS 2/CRIAP, durante o impedimento do respectivo titular Charles Marcelo Santana Rodrigues, em gozo de férias regulamentares, no período de 01.02 a 02.03.2010.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá Ap, 02 de fevereiro de 2010.


Dra. ODANETE DAS NEVES DUARTE BIONDI
Secretária de Saúde - Adjunta
Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 32 /10-SESA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE - ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0328, de 18.02.2008 e Portaria nº 669/07-SESA, de 30.10.2007 e, considerando o que consta do Prot. Geral nº 2010/350;

RESOLVE:

Homologar a indicação da servidora NIRCI CARVALHO DA SILVA, médica, que em substituição, respondeu pelo cargo em comissão de Diretora do Hospital da Mulher "Mãe Luiza" CDS 3, durante o impedimento do respectivo titular Dilson Ferreira da Silva, em gozo de férias regulamentares, no período de 01.01 a 03.02.2010.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá Ap, 02 de fevereiro de 2010.


Dra. ODANETE DAS NEVES DUARTE BIONDI
Secretária de Saúde - Adjunta
Área de Gestão em Saúde

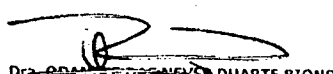
PORTARIA Nº 33 /10-SESA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE - ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0328, de 18.02.2008 e Portaria nº 669/07-SESA, de 30.10.2007 e;

RESOLVE:

Designar a servidora MARGARETE COELHO DE BRITO, Responsável por Atividades Nível III - CDS 3, para em substituição e acumulativamente, responder pela Chefia de Gabinete CDS 3, durante o impedimento da titular LIVIA BRUNA GATO MELO, nos dias 08 e 09.02.2010.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá Ap, 08 de fevereiro de 2010.


Dra. ODANETE DAS NEVES DUARTE BIONDI
Secretária de Saúde - Adjunta
Área de Gestão em Saúde

ERRATA

PORTARIAS Nºs 13 e 14/2010-SESA

Nas Portarias acima mencionadas, Publicadas no DOE Nº 4667, de 29.01.2010, onde se lê:

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 18 de janeiro de 2009.

LEIA-SE: GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 18 de janeiro de 2010.


Dra. ODANETE DAS NEVES DUARTE BIONDI
Secretária de Saúde Adjunta
Área de Gestão em Saúde

Segurança

Aldo Alves Ferreira

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

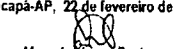
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010-CPL/SEJUSP, objetivando a aquisição de bens permanentes, destinados ao Convênio nº 040/2008-SENASP/MJ, previsto para o dia 10 (dez) de março de 2010 às 09:00 (nove) horas, na sala de reuniões da SEJUSP, sito a Rua Machado de Assis nº 1065 - Centro, Macapá-AP.

O Edital do PREGÃO PRESENCIAL poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da SEJUSP, sito à Rua Machado de Assis nº 1065 - Centro, Macapá.

Informações no local, ou pelo fone (96) 3312-2050, ramal 2079, das 8:30 às 12:00 horas.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2010.


Marcelo Neves Pacheco
Presidente da CPL/SEJUSP

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

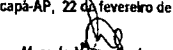
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010-CPL/SEJUSP, objetivando a aquisição de bens permanentes, destinados ao Convênio nº 040/2008-SENASP/MJ, previsto para o dia 10 (dez) de março de 2010 às 15:00 (quinze) horas, na sala de reuniões da SEJUSP, sito a Rua Machado de Assis nº 1065 - Centro, Macapá-AP.

O Edital do PREGÃO PRESENCIAL poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da SEJUSP, sito à Rua Machado de Assis nº 1065 - Centro, Macapá.

Informações no local, ou pelo fone (96) 3312-2050, ramal 2079, das 8:30 às 12:00 horas.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2010.


Marcelo Neves Pacheco
Presidente da CPL/SEJUSP

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010-CPL/SEJUSP, objetivando a aquisição de material de consumo, destinados ao Convênio nº 040/2008-SENASP/MJ, previsto para o dia 11 (onze) de março de 2010 às 09:00 (nove) horas, na sala de reuniões da SEJUSP, sito a Rua Machado de Assis nº 1065 - Centro, Macapá-AP.

O Edital do PREGÃO PRESENCIAL poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da SEJUSP, sito à Rua Machado de Assis nº 1065 - Centro, Macapá.

Informações no local, ou pelo fone (96) 3312-2050, ramal 2079, das 8:30 às 12:00 horas.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2010.


Marcelo Neves Pacheco
Presidente da CPL/SEJUSP

Meio Ambiente**Wagner José Pinheiro da Costa****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE****PORTARIA
(P) N.º 002/10-COEMA**

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (COEMA) no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 165/94 e disposto no Regime Interno do Colegiado e considerando ainda, a Decisão na 87ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 10/02/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial para Proceder às Análises sobre o Termo de Referência proposto pela SEMA/IMAP objetivando a elaboração do PCA para a atividade de florestamento/reflorestamento da empresa Amapá Florestal Celulose S/A.

Art. 2º - A comissão terá o objetivo de analisar e emitir parecer sobre o Termo de Referência proposto pela SEMA/IMAP para elaboração do PCA para o plantio em uma área de 30.000 (trinta mil) hectares de Eucalyptus spp.

Art. 3º - A comissão terá a seguinte composição:

CLÁUDIO ROBERTO BAPTISTÃO/AEFA
ÉRICA SOUZA ROSSI/SEMA
JOÃO LUIZ ARAÚJO ALENCAR/ABES
MAMEDE LEAL SIQUEIRA/MVV
RAIMUNDO ALAN KARDEC B. DE SOUZA/ATAP

Art. 4º - A presente comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do respectivo parecer que será submetido para apreciação do Pleno.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2010.

Wagner José Pinheiro da Costa
 Wagner José Pinheiro da Costa
 Presidente do COEMA

Autarquias Estaduais**Detran****Cel.BM José Furtado de Sousa Junior****PORTARIA Nº 011/2010 - DETRAN/AP**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0042 de 03 de Janeiro de 2008, tendo em vista o teor do Memo nº 033/10-DT/DETRAN-AP

RESOLVE:

ART 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor SILVIO MARCELO DA SILVA BENTES, Chefe da Divisão de Técnica de Trânsito - DETRAN-AP e BENEDITO COSTA SILVA, agente administrativo, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de Cutias do Araguaí para que seja feito levantamento de sinalização viária vertical e horizontal, no período de 18 a 20 de fevereiro de 2010.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 18 de fevereiro de 2010.

Cel. BM. José Furtado de Sousa Junior
 CEL. BM. JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
 Diretor do DETRAN-AP

PORTARIA Nº 012/2010 - DETRAN/AP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0042 de 03 de Janeiro de 2008, tendo em vista o teor do Memo nº 034/10-DT/DETRAN-AP

RESOLVE:

ART 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor SILVIO MARCELO DA SILVA BENTES, Chefe da Divisão de Técnica de Trânsito - DETRAN-AP, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, a fim de

participar do 12º módulo do Curso de Pós-Graduação MBA - Trânsito: Mobilidade e Segurança, no período de 26 a 28 de fevereiro e 01 de março de 2010.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 18 de fevereiro de 2010.

Cel. BM. José Furtado de Sousa Junior
 CEL. BM. JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
 Diretor do DETRAN-AP

Comissão Permanente de Licitação

H o m o l o g o :

Em: 19 / 02 / 2010.

José Furtado de Sousa Junior
 José Furtado de Sousa Junior - Cel BM
 Diretor do DETRAN-AP

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001/2010-CPL/DETRAN-AP

PROCESSO	10.000.1366/2010-DETRAN/AP
ASSUNTO	Dispensa de Licitação
UNIDADE	Departamento Estadual de Trânsito do Amapá
OBJETO	Locação de Galpão em alvenaria, edificado sobre lote de terras urbano medindo 432 m², contendo um amplo salão, 04 salas e 04 banheiros sociais, localizado na Rua General Rondon, nº 170 - Bairro Laginho - Macapá-AP.
MODALIDADE DE EMPENHO	Global.
ADJUDICADO	Manoel Jacó Lobato Benjô - RG nº 053.199-AP, CPF nº 051.160.072-00.
VALOR MENSAL	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Excelentíssimo Senhor Diretor:

Pretende esta Instituição: Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN-AP, realizar contratação direta com o Sr. Manoel Jacó Lobato Benjô, portador do RG nº 053.199-AP e CPF nº 051.160.072-00, no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para a locação de um imóvel urbano, tipo Galpão em alvenaria, edificado sobre lote de terras urbano medindo 432 m², contendo amplo salão, 04 salas, 04 banheiros sociais, localizado na Rua General Rondon, nº 170 - Bairro Laginho - Macapá-AP - Macapá-AP, uma vez que a situação fática tipifica-se na hipótese legal prevista para a dispensa de Licitação, conforme se verifica pela leitura do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:
 X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

A contratação de forma direta, no caso em tela (Locação de imóvel), é de fundamental importância para o atendimento às necessidades de armazenamento, guarda e proteção dos materiais de consumo e de expediente, equipamentos, documentos em geral, especialmente, os milhares de arquivos gerados nos processos operacionais relativos ao Registro Nacional de Condutores (RENACH), Registro Nacional de Veículo Automotor (RENAVAM), Liberação, Vistoria, Renainf e Setor de Multas, uma vez que o contrato firmado para a área onde se localiza o atual almoxarifado do DETRAN-AP, teve seu encerramento no dia 31 de dezembro de 2009.

Ademais, a atividade funcional deste Departamento de Trânsito, não pode sofrer descontinuidade da prestação de serviços, tendo em vista a missão e a natureza dos serviços, destinados ao registro de automóveis e condutores, entre outras atividades ligadas à segurança no trânsito. Diante disso, se faz necessária a dispensa da licitação, uma vez que este DETRAN-AP não dispõe de espaço físico próprio e adequado para atender as necessidades de funcionamento do setor de Material e Patrimônio (Almoxarifado).

Nesse contexto, justifica-se a locação do imóvel em questão, por estar localizado próximo da sede do Departamento Estadual de Trânsito, possuir instalação e infraestrutura adequada para as necessidades de armazenamento, guarda e proteção de materiais, equipamentos e de documentos arquivados no setor de Material e Patrimônio, bem como, vislumbra-se a compatibilidade do aluguel ofertado com os parâmetros de mercado, para imóveis similares, satisfazendo, assim, as finalidades precípua da Administração.

Nesse diapasão, é o entendimento do doutrinador Marçal Justen Filho:
 "A ausência de licitação deriva da impossibilidade

de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação, etc.) são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha". Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares". (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª Edição, Editora Dialética, São Paulo, 2002 p 251)

Destarte, a Douta Assessoria Jurídica do DETRAN-AP, emitindo Parecer nº 005/10-ASSEJUR, pela contratação direta do serviço de locação ao Senhor Manoel Jacó Lobato Benjô (CPF nº 051.160.072-00), manifestou-se pela possibilidade jurídica de dispensa licitatória, pois in casu encontra-se plenamente satisfeitos os requisitos legais para contratação.

Diante do exposto, a dispensa de licitação é a modalidade cabível para a situação flagrante, motivo pelo qual sugerimos à Vossa Excelência a Contratação Direta, com fulcro no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e atendendo à exigência do Art. 26 do mesmo Diploma Legal submetemos o presente Termo de Justificativa à Vossa superior apreciação e deliberação, para efeito de homologação, e posterior publicação no Diário Oficial do Estado, a fim de produzir os devidos efeitos legais.

Macapá-AP, 19 de Fevereiro de 2010.

Bruna Tadora Soares
 Bruna Tadora Soares
 Presidente da CPL/DETRAN-AP

Maria da Conceição Soares Pontes
 Maria da Conceição Soares Pontes
 Secretária e Membro Efetivo

Daniela Pereira Garcia
 Daniela Pereira Garcia
 Membro Efetivo

Sociedades de Econ. Mista**CEA****Josimar Peixoto de Souza****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ CEA, REALIZARÁ PREGÃO A SEGUIR DESCRIMINADO

PROCESSO Nº 077/2010**PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2010****TIPO: Menor preço**

OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de distribuição de energia elétrica nos Municípios de Macapá e Santana (Plantão Emergencial e Linha Viva)

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002, LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: A sessão pública para credenciamento e realização do referido pregão será realizado no dia 10/03/2010, às 09:00 na sala da CPL / CEA, sito a Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro do Santa Rita, na cidade de Macapá - Amapá.

O EDITAL na íntegra: estará a disposição dos interessados no seguinte endereço: Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro do Centro, na cidade de Macapá - Amapá, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF, no horário das 8:00 às 11:30 e das 15:00 às 17:00 horas. Os interessados deverão apresentar Pen Drive para retirar o Edital.

Macapá, 22 de fevereiro de 2010

Adriana Lacerda
 ADRIANA LACERDA
 Pregoeira Port. Nº 063/2009-CEA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral

Des. Luís Carlos Gomes dos Santos

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA - MACAPÁ

Edital n.º 019/2010

PRAZO: 03 dias

PROCESSO Nº 2.633/2009

ASSUNTO: DUPLICIDADE DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

INTERESSADO: PARTIDO PROGRESSISTA - PP

DECISÃO

Versam os autos sobre duplicidade de filiação partidária dos eleitores que, sem desvinculação ao partido original, buscaram ingresso no Partido Progressista - PP, irregular situação identificada através do ELO 6 - Cadastro Nacional de Eleitores.

Notificados da dupla filiação apontada pelo mencionado cadastro, os eleitores nomeados na certidão de fls. 36 dos autos comunicaram à 2ª Zona Eleitoral haver, alguns deles, cancelados suas filiações originárias optando pela permanência no PP, enquanto outros, ao contrário, notificaram suas desvinculações do PP, mantendo ativa a vinculação ao partido de origem, movimentos migratórios cuja identificação à Justiça Eleitoral se deu no prazo do art. 20 da Resolução TSE n.º 23.117, de 20.08.2009, conforme a documentação de fls. 38/41, 45/50, 51/53, 54/56, 57/59, 62/63, 67/69, além de situações que denotam não ter-se configurado a apontada filiação duplicada a partido político.

A exceção dos eleitores que se desincumbiram da comprovação de não haverem incorrido em duplicidade filiação partidária, os demais, indicados nos extratos registraes daquele cadastro nacional (fls. 03/35), nenhuma comprovação em contrário apresentaram, fazendo persistir íntegra a presunção de ingresso em mais de uma agremiação partidária, caracterizando, assim, a duplicidade de filiação a partidos políticos, proibida por lei.

É o relatório.

Decido.

O eleitor que abandona o partido político de origem e se filia a outro tem o dever, no dia imediato ao da nova filiação, de comunicar à agremiação partidária de origem e ao Juiz da respectiva zona eleitoral, pena de serem consideradas, pelo vício da dupla filiação, ambas nulas, exatamente com preceitua o parágrafo único do art. 22 da Lei Federal 9.096, de 19.09.1995, - Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Dão conta os autos de que, à exceção dos eleitores nomeados na certidão de fls. 36 dos autos, os demais, especificados no extrato cadastral de fls. 03/35, permaneceram incursos em dupla filiação partidária, situação em que ambas as filiações são legalmente consideradas nulas, para todos os efeitos.

Já quanto aos eleitores que, no prazo do art. 20 da Resolução TSE 23.117/2009, antes referida, providenciaram oportuna comunicação à Justiça Eleitoral, de seus desligamentos ou de suas permanências no PP, tenho como válidas as vinculações partidárias assumidas até o prazo estipulado pela referida Resolução, cabendo à 2ª Zona Eleitoral, nesse caso, tão só solicitar, através da Corregedoria Regional Eleitoral, ao Egrégio TSE, as anotações e retificações necessárias, com vistas à atualização do Cadastro Nacional de Eleitores.

Ex positis, torno sem efeito, porquanto nulos de pleno direito, ressalvadas as filiações validamente realizadas a que se reporta a certidão de fls. 36 dos autos, as tentativas de migrações partidárias que se operaram em duplicidade com as de origem, consoante apontado pelo extrato cadastral de fls. 03/35 dos autos.

Em consequência, determino à Secretaria da 2ª Zona Eleitoral o imediato cancelamento das filiações duplicadas, bem como o preenchimento dos FASE'S correspondentes aos demais não incursos no mesmo vício.

Publique-se.

Intimem-se.

Cumpra-se, arquivando os autos em seguida.

Macapá, 11 de janeiro de 2010. **CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA** - Juiz Eleitoral da 2ª Zona.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedese o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Amapá, aos 28 dias do mês de janeiro de dois mil e dez. Eu, Gisele Carneiro Aguiar, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, conferi e subscrevi.

CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA - MACAPÁ

Edital n.º 020/2010

PRAZO: 03 dias

PROCESSO Nº 2.637/2009

ASSUNTO: DUPLICIDADE DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

INTERESSADO: PARTIDO DO MOVIMENTO

DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB

DECISÃO

Versam os autos sobre duplicidade de filiação

partidária dos eleitores que, sem desvinculação ao partido original, buscaram ingresso no Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, irregular situação identificada através do ELO 6 - Cadastro Nacional de Eleitores.

Notificados da dupla filiação apontada pelo mencionado cadastro, alguns eleitores nomeados na certidão de fls. 28 dos autos comunicaram à 2ª Zona Eleitoral haver protocolizado expediente dando ciência, no prazo do art. 20 da Resolução TSE n.º 23.117, de 20.08.2009, do cancelamento de suas filiações originárias, optando pela permanência no Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, enquanto que outros preferiram cancelar a filiação ao PMDB, revitalizando a de origem, conforme a documentação de fls. 30/34, 35/39, 40/42, 43/44, 45/51, 52/57, 58/60, 61/64, 65/66, 67/68 e 69/70.

A exceção dos eleitores que se desincumbiram da comprovação de não haverem incorrido em duplicidade filiação partidária, os demais, indicados nos extratos registraes daquele cadastro nacional (03/27), nenhuma comprovação em contrário apresentaram, fazendo persistir íntegra a presunção de ingresso em mais de uma agremiação partidária, caracterizando, assim, a duplicidade de filiação a partidos políticos, proibida por lei.

É o relatório.

Decido.

O eleitor que abandona o partido político de origem e se filia a outro tem o dever, no dia imediato ao da nova filiação, de comunicar à agremiação partidária de origem e ao Juiz da respectiva zona eleitoral, pena de serem consideradas, pelo vício da dupla filiação, ambas nulas, exatamente com preceitua o parágrafo único do art. 22 da Lei Federal 9.096, de 19.09.1995, - Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Dão conta os autos de que, à exceção dos eleitores nomeados na certidão de fls. 28 dos autos, os demais, especificados no extrato cadastral de fls. 03/27 permaneceram incursos em dupla filiação partidária, situação em que ambas as filiações são legalmente consideradas nulas, para todos os efeitos.

Já quanto aos eleitores que, no prazo do art. 20 da Resolução TSE 23.117/2009, antes referida, providenciaram oportuna comunicação, ao partido de origem e à Justiça Eleitoral, de suas permanências ou de seus desligamentos do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, tenho como válidas as filiações ou desfiliações assumidas e tempestivamente comunicadas à Justiça Eleitoral, cabendo-nos, nesse caso, tão só solicitar, através da Corregedoria Regional Eleitoral, ao Egrégio TSE as anotações e retificações necessárias, com vistas à atualização do Cadastro Nacional de Eleitores.

Ex positis, torno sem efeito, porquanto nulos de pleno direito, ressalvadas as filiações validamente realizadas, a que se reporta a certidão de fls. 28 dos autos, as filiações partidárias que se operaram em duplicidade com as de origem, consoante apontado pelo extrato cadastral de fls. 03/27 dos autos.

Em consequência, determino à Secretaria da 2ª Zona Eleitoral o imediato cancelamento das filiações duplicadas, bem como o preenchimento dos FASE'S correspondentes aos demais não incursos no mesmo vício.

Publique-se.

Intimem-se.

Cumpra-se, arquivando os autos em seguida.

Macapá, 15 de janeiro de 2010. **CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA** - Juiz Eleitoral da 2ª Zona.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedese o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Amapá, aos 28 dias do mês de janeiro de dois mil e dez. Eu, Gisele Carneiro Aguiar, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, conferi e subscrevi.

CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA - MACAPÁ

Edital n.º 021/2010

PRAZO: 03 dias

PROCESSO Nº 2.638/2009

ASSUNTO: DUPLICIDADE DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO-PSB

DECISÃO

Versam os autos sobre duplicidade de filiação partidária dos eleitores que, sem desvinculação ao partido original, buscaram ingresso no Partido Socialista Brasileiro, irregular situação identificada através do ELO 6 - Cadastro Nacional de Eleitores.

Notificados da dupla filiação apontada pelo mencionado cadastro, alguns eleitores nomeados na certidão de fls. 12 dos autos comunicaram à 2ª Zona Eleitoral haver protocolizado expediente dando ciência, no prazo do art. 20 da Resolução TSE n.º 23.117, de 20.08.2009, da desfiliação original do PSB, optando pela permanência nas agremiações a que mais recentemente se filiaram, enquanto que outros comunicaram ter-se filiado ao PSB, nele permanecendo, desvinculando-se das legendas de origem, consoante comprovam os documentos de fls. 14/16, 17/22, 23/25, 26/28, 29/31, 32/34, 35/43 e 44/48.

A exceção dos eleitores que se desincumbiram da comprovação de não haverem incorrido em duplicidade filiação partidária, os demais, indicados nos extratos registraes daquele cadastro nacional (03/11), nenhuma comprovação em contrário apresentaram, fazendo persistir íntegra a presunção de ingresso em mais de uma agremiação partidária, caracterizando, assim, a duplicidade de filiação a partidos políticos, proibida por lei.

É o relatório.

Decido.

O eleitor que abandona o partido político de origem e se filia a outro tem o dever, no dia imediato ao da nova filiação,

de comunicar à agremiação partidária de origem e ao Juiz da respectiva zona eleitoral, pena de serem consideradas, pelo vício da dupla filiação, ambas nulas, exatamente com preceitua o parágrafo único do art. 22 da Lei Federal 9.096, de 19.09.1995, - Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Dão conta os autos de que, à exceção dos eleitores nomeados na certidão de fls. 12 dos autos, os demais, especificados no extrato cadastral de fls. 03/11 dos autos permaneceram incursos em dupla filiação partidária, situação em que ambas as filiações são legalmente consideradas nulas, para todos os efeitos.

Já quanto aos eleitores que, no prazo do art. 20 da Resolução TSE 23.117/2009, antes referida, providenciaram oportuna comunicação à Justiça Eleitoral, de seus desligamentos dos partidos de origem para ingresso no PSB, ou cancelamento de sua respectiva filiação ao mencionado partido, optando pela permanência na legenda de origem, tenho como válidas as vinculações partidárias assumidas e comunicadas, cabendo-nos, nesse caso, tão só solicitar, através da Corregedoria Regional Eleitoral, ao Egrégio TSE as anotações e retificações necessárias, com vistas à atualização do Cadastro Nacional de Eleitores.

Ex positis, torno sem efeito, porquanto nulos de pleno direito, ressalvadas as filiações validamente realizadas, a que se reporta a certidão de fls. 12 dos autos, as filiações partidárias que se operaram em duplicidade com as de origem, consoante apontado pelo extrato cadastral de fls. 03/11 dos autos.

Em consequência, determino à Secretaria da 2ª Zona Eleitoral o imediato cancelamento das filiações duplicadas, bem como o preenchimento dos FASE'S correspondentes aos demais não incursos no mesmo vício.

Publique-se.

Intimem-se.

Cumpra-se, arquivando os autos em seguida.

Macapá, 21 de janeiro de 2010. **CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA** - Juiz Eleitoral da 2ª Zona.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedese o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Amapá, aos 28 dias do mês de janeiro de dois mil e dez. Eu, Gisele Carneiro Aguiar, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, conferi e subscrevi.

CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA - MACAPÁ

Edital n.º 022/2010

PRAZO: 03 dias

PROCESSO Nº 2.639/2009

ASSUNTO: DUPLICIDADE DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

INTERESSADO: PARTIDO DA REPÚBLICA - PR

DECISÃO

Versam os autos sobre duplicidade de filiação partidária dos eleitores que, sem desvinculação ao partido original, buscaram ingresso no Partido da República - PR, irregular situação identificada através do ELO 6 - Cadastro Nacional de Eleitores.

Notificados da dupla filiação apontada pelo mencionado cadastro, um dos eleitores nomeados na certidão de fls. 12 dos autos comunicou à 2ª Zona Eleitoral haver protocolizado expediente dando ciência, no prazo do art. 20 da Resolução TSE n.º 23.117, de 20.08.2009, do cancelamento de suas filiações originárias, optando pela permanência no Partido da República - PR, enquanto que os demais, ali nomeados, preferiram cancelar a filiação ao PR revitalizando as de origem, conforme a documentação de fls. 14/16, 17/21, 22/25 e 26/28.

A exceção dos eleitores que se desincumbiram da comprovação de não haverem incorrido em duplicidade filiação partidária, os outros, indicados nos extratos registraes daquele cadastro nacional (03/11), nenhuma comprovação em contrário apresentaram, fazendo persistir íntegra a presunção de ingresso em mais de uma agremiação partidária, caracterizando, assim, a duplicidade de filiação a partidos políticos, proibida por lei.

É o relatório.

Decido.

O eleitor que abandona o partido político de origem e se filia a outro tem o dever, no dia imediato ao da nova filiação, de comunicar à agremiação partidária de origem e ao Juiz da respectiva zona eleitoral, pena de serem consideradas, pelo vício da dupla filiação, ambas nulas, exatamente com preceitua o parágrafo único do art. 22 da Lei Federal 9.096, de 19.09.1995, - Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Dão conta os autos de que, à exceção dos eleitores nomeados na certidão de fls. 12 dos autos, os demais, especificados no extrato cadastral de fls. 03/11 permaneceram incursos em dupla filiação partidária, situação em que ambas as filiações são legalmente consideradas nulas, para todos os efeitos.

Já quanto aos eleitores que, no prazo do art. 20 da Resolução TSE 23.117/2009, antes referida, providenciaram oportuna comunicação à Justiça Eleitoral, de suas permanências ou de seus desligamentos do Partido da República - PR, tenho como válidas as filiações ou desfiliações oportunamente assumidas e tempestivamente comunicadas à Justiça Eleitoral, cabendo-nos, nesse caso, tão só solicitar, através da Corregedoria Regional Eleitoral, ao Egrégio TSE as anotações e retificações necessárias, com vistas à atualização do Cadastro Nacional de Eleitores.

Ex positis, torno sem efeito, porquanto nulos de pleno direito, ressalvadas as filiações validamente realizadas, a que se reporta a certidão de fls. 12 dos autos, as filiações partidárias que se operaram em duplicidade com as de origem, consoante apontado pelo extrato cadastral de fls. 03/11 dos autos.

Em consequência, determino à Secretaria da 2ª Zona Eleitoral o imediato cancelamento das filiações duplicadas, bem como o preenchimento dos FASE'S correspondentes aos demais não incursos no mesmo vício.

Publique-se.
Intimem-se.
Cumpra-se, arquivando os autos em seguida.

Macapá, 15 de janeiro de 2010. **CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA** – Juiz Eleitoral da 2ª Zona.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Amapá, aos 28 dias do mês de janeiro de dois mil e dez. Eu Gisele Carneiro Aguiar, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, conferi e subscrevo.

CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA – MACAPÁ

Edital n.º 023/2010

PRAZO: 03 dias

PROCESSO Nº 2.641/2009

ASSUNTO: DUPLICIDADE DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA
INTERESSADO: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB.

DECISÃO

Versam os autos sobre duplicidade de filiação partidária dos eleitores que, sem desvinculação ao partido original, buscaram ingresso no Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, irregular situação identificada através do ELO 6 - Cadastro Nacional de Eleitores.

Notificados da dupla filiação apontada pelo mencionado cadastro, os eleitores nomeados na certidão de fls. 08 dos autos comunicaram à 2ª Zona Eleitoral haver protocolizado expediente dando ciência, no prazo do art. 20 da Resolução TSE n.º 23.117, de 20.08.2009, dos cancelamentos das novas filiações ao PTB, optando pela permanência nas agremiações partidárias de origem, enquanto que os demais, ali mencionados como incursos em dupla filiação, inclinaram-se pela permanência naquela legenda partidária, conforme a documentação de fls. 10/14, 15/17, 18/20, 21/23, 24/29, 30/32, 33/37, 38/47, 48/50, 51/54 e 55/58.

A exceção dos eleitores que se desincumbiram da comprovação de não haverem incorrido em duplicidade filiação, os demais, indicados nos extratos registraes daquele cadastro nacional (fls.03/07), nenhuma comprovação em contrário apresentaram, fazendo persistir íntegra a presunção de ingresso em mais de uma agremiação partidária, caracterizando, assim, a duplicidade de filiação a partidos políticos, proibida por lei.

É o relatório.
Decido.

O eleitor que abandona o partido político de origem e se filia a outro tem o dever, no dia imediato ao da nova filiação, de comunicar à agremiação partidária de origem e ao Juiz da respectiva zona eleitoral, pena de serem consideradas, pelo vício da dupla filiação, ambas nulas, exatamente com preceitua o parágrafo único do art. 22 da Lei Federal 9.096, de 19.09.1995, - Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Dão conta os autos de que, à exceção dos eleitores nomeados na certidão de fls.08 dos autos, os demais, especificados no extrato cadastral de fls. 03/07 permaneceram incursos em dupla filiação partidária, situação em que ambas filiações são legalmente consideradas nulas, para todos os efeitos.

Já quanto aos eleitores que, no prazo do art. 20 da Resolução TSE 23.117/2009, antes referida, providenciaram oportuna comunicação à Justiça Eleitoral, de suas permanências ou de seus desligamentos do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, tenho como válidas as filiações ou desfiliações assumidas e tempestivamente comunicadas à Justiça Eleitoral, cabendo-nos, nesse caso, tão só solicitar, através da Corregedoria Regional Eleitoral, ao Egrégio TSE as anotações e retificações necessárias, com vistas à atualização do Cadastro Nacional de Eleitores.

Ex positis, torno sem efeito, porquanto nulos de pleno direito, ressalvadas as filiações validamente realizadas, a que se reporta a certidão de fls. 08 dos autos, as filiações partidárias que se operam em duplicidade com as de origem, consoante apontado pelo extrato cadastral de fls. 03/07 dos autos.

Em consequência, determino à Secretaria da 2ª Zona Eleitoral o imediato cancelamento das filiações duplicadas, bem como o preenchimento dos FASE'S correspondentes aos demais não incursos no mesmo vício.

Publique-se.
Intimem-se.
Cumpra-se, arquivando os autos em seguida.

Macapá, 15 de janeiro de 2010. **CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA** – Juiz Eleitoral da 2ª Zona.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Amapá, aos 01 dias do mês de fevereiro de dois mil e dez. Eu Gisele Carneiro Aguiar, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, conferi e subscrevo.

CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA – MACAPÁ

Edital n.º 024/2010

PRAZO: 03 dias

PROCESSO Nº 2.647/2009

ASSUNTO: DUPLICIDADE DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA
INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC.

DECISÃO

Versam os autos sobre duplicidade de filiação partidária dos eleitores que, sem desvinculação ao partido original, buscaram ingresso no Partido Social Cristão - PSC, irregular situação identificada através do ELO 6 - Cadastro Nacional de Eleitores.

Notificado da dupla filiação apontada pelo mencionado cadastro, os eleitores nomeados na certidão de fls. 04 dos autos comunicaram à 2ª Zona Eleitoral haver protocolizado expediente dando ciência, no prazo do art. 20 da Resolução TSE n.º 23.117, de 20.08.2009, de sua desvinculação da precedente agremiação partidária e sua subsequente filiação ao novo partido, como comprovam os documentos de fls. 06/10.

A exceção do eleitor que se desincumbiu da comprovação de não haver incorrido em duplicidade filiação partidária, os demais, indicados nos extratos registraes daquele cadastro nacional (fls.03), nenhuma comprovação em contrário apresentaram, fazendo persistir íntegra a presunção de ingresso em mais de uma agremiação partidária, caracterizando, assim, a duplicidade de filiação a partidos políticos, proibida por lei.

É o relatório.
Decido.

O eleitor que abandona o partido político de origem e se filia a outro tem o dever, no dia imediato ao da nova filiação, de comunicar à agremiação partidária de origem e ao Juiz da respectiva zona eleitoral, pena de serem consideradas, pelo vício da dupla filiação, ambas nulas, exatamente com preceitua o parágrafo único do art. 22 da Lei Federal 9.096, de 19.09.1995, - Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Dão conta os autos de que, à exceção do eleitor nomeado na certidão de fls.04 dos autos, os demais, especificados no extrato cadastral de fls. 03 dos autos permaneceram incursos em dupla filiação partidária, situação em que ambas filiações são legalmente consideradas nulas, para todos os efeitos.

Já quanto ao eleitor que, no prazo do art. 20 da Resolução TSE 23.117/2009, antes referida, providenciou oportuna comunicação, ao partido de origem e à Justiça Eleitoral, de seu desligamento do PMN para ingresso no PSC, tenho como válida a nova filiação, cumprindo a esta Zona Eleitoral, através da Corregedoria Regional Eleitoral, solicitar ao Egrégio TSE as anotações e retificações necessárias, com vistas à atualização do Cadastro Nacional de Eleitores.

Ex positis, torno sem efeito, porquanto nulos de pleno direito, ressalvada a filiação ao PSC do eleitor mencionado na certidão de fls.04 dos autos, as novas filiações partidárias que se operam em duplicidade com as de origem, consoante apontado pelo extrato cadastral de fls. 03 dos autos.

Em consequência, determino à Secretaria da 2ª Zona Eleitoral o imediato cancelamento das filiações duplicadas, bem como o preenchimento dos FASE'S correspondentes aos demais não incursos no mesmo vício.

Publique-se.
Intimem-se.
Cumpra-se, arquivando os autos em seguida.

Macapá, 11 de janeiro de 2010. **CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA** – Juiz Eleitoral da 2ª Zona.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Amapá, aos 01 dias do mês de fevereiro de dois mil e dez. Eu Gisele Carneiro Aguiar, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, conferi e subscrevo.

CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA – MACAPÁ

Edital n.º 025/2010

PRAZO: 03 dias

PROCESSO Nº 2.656/2009

ASSUNTO: DUPLICIDADE DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA
INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO - PSDC.

DECISÃO

Versam os autos sobre duplicidade de filiação partidária dos eleitores que, sem desvinculação ao partido original, buscaram ingresso no Partido Social Democrata Cristão - PSDC, irregular situação identificada através do ELO 6 - Cadastro Nacional de Eleitores.

Notificados da dupla filiação apontada pelo mencionado cadastro, um dos eleitores nomeados na certidão de fls. 04 dos autos comunicou à 2ª Zona Eleitoral haver protocolizado expediente dando ciência, no prazo do art. 20 da Resolução TSE n.º 23.117, de 20.08.2009, do cancelamento de sua de sua filiação originária ao Partido Democratas - DEM, enquanto que o outro optou pela permanência no PSOL, cancelando a filiação ao PSDC, conforme a documentação de fls. 06/07 e 08/10.

A exceção dos eleitores que se desincumbiram de não haverem incorrido em duplicidade filiação partidária, os demais, indicados nos extratos registraes daquele cadastro nacional (fls.03), nenhuma comprovação em contrário apresentaram, fazendo persistir íntegra a presunção de ingresso em mais de

uma agremiação partidária, caracterizando, assim, a duplicidade de filiação a partidos políticos, proibida por lei.

É o relatório.
Decido.

O eleitor que abandona o partido político de origem e se filia a outro tem o dever, no dia imediato ao da nova filiação, de comunicar à agremiação partidária de origem e ao Juiz da respectiva zona eleitoral, pena de serem consideradas, pelo vício da dupla filiação, ambas nulas, exatamente com preceitua o parágrafo único do art. 22 da Lei Federal 9.096, de 19.09.1995, - Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Dão conta os autos de que, à exceção dos eleitores nomeados na certidão de fls.04 dos autos, os demais, especificados no extrato cadastral de fls. 03 permaneceram incursos em dupla filiação partidária, situação em que ambas filiações são legalmente consideradas nulas, para todos os efeitos.

Já quanto aos eleitores que, no prazo do art. 20 da Resolução TSE 23.117/2009, antes referida, providenciaram oportuna comunicação à Justiça Eleitoral, de suas permanências ou de seus desligamentos do Partido Social Democrata Cristão - PSDC, tenho como válidas as filiações ou desfiliações assumidas e tempestivamente comunicadas à Justiça Eleitoral, cabendo-nos, nesse caso, tão só solicitar, através da Corregedoria Regional Eleitoral, ao Egrégio TSE, as anotações e retificações necessárias, com vistas à atualização do Cadastro Nacional de Eleitores.

Ex positis, torno sem efeito, porquanto nulos de pleno direito, ressalvadas as filiações validamente realizadas, a que se reporta a certidão de fls.04 dos autos, as filiações partidárias que se operam em duplicidade com as de origem, consoante apontado pelo extrato cadastral de fls. 03 dos autos.

Em consequência, determino à Secretaria da 2ª Zona Eleitoral o imediato cancelamento das filiações duplicadas, bem como o preenchimento dos FASE'S correspondentes aos demais não incursos no mesmo vício.

Publique-se.
Intimem-se.
Cumpra-se, arquivando os autos em seguida.

Macapá, 15 de janeiro de 2010. **CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA** – Juiz Eleitoral da 2ª Zona.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Amapá, aos 01 dias do mês de fevereiro de dois mil e dez. Eu Gisele Carneiro Aguiar, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, conferi e subscrevo.

CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA – MACAPÁ

Edital n.º 026/2010

PRAZO: 03 dias

PROCESSO Nº 2.656/2009

ASSUNTO: DUPLICIDADE DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA
INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL.

DECISÃO

Versam os autos sobre duplicidade de filiação partidária dos eleitores que, sem desvinculação ao partido original, buscaram ingresso no Partido Socialismo e Liberdade - PSOL, irregular situação identificada através do ELO 6 - Cadastro Nacional de Eleitores.

Notificados da dupla filiação apontada pelo mencionado cadastro, a direção regional do PSOL, por seu Presidente, deu a saber, antes do prazo assinado pelo art. 20 da Resolução TSE n.º 23.117, de 20.08.2009, do cancelamento das filiações originárias ao PT de seus correligionários de partido, todos seus filiados com permanência, ainda hoje, no novo partido em que ingressaram, como dissidentes da precedente legenda partidária, consoante relação nominativa de fls. 16/28 e 29/53.

É o relatório.
Decido.

O eleitor que abandona o partido político de origem e se filia a outro tem o dever, no dia imediato ao da nova filiação, de comunicar à agremiação partidária de origem e ao Juiz da respectiva zona eleitoral, pena de serem consideradas, pelo vício da dupla filiação, ambas nulas, exatamente com preceitua o parágrafo único do art. 22 da Lei Federal 9.096, de 19.09.1995, - Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

O expediente do Presidente do Diretório Regional do Partido Socialismo e Liberdade - PSOL, dando conta de que seus filiados, egressos em sua maioria do PT e em menor proporção de outras legendas partidárias, permanecem vinculados ao partido a que mais recentemente se filiaram, no caso ao PSOL, comunicação à Justiça Eleitoral que, realizada até o prazo-limite dado pelo art. 20 da Resolução TSE 23.117/2009, antes referida, afasta a hipótese de duplicidade partidária, cumprindo nesse caso, à 2ª Zona Eleitoral, providenciar, tão só solicitar, através da Corregedoria Regional Eleitoral, ao Egrégio TSE, as anotações e retificações necessárias, com vistas à atualização do Cadastro Nacional de Eleitores.

Ex positis, declaro válidas as filiações ao PSOL tempestivamente assumidas e comunicadas à Justiça Eleitoral, não incursas, portanto, no vício de duplicidade de filiação partidária, que pudesse concorrer para eventual nulidade de ambas as filiações imersas nesse tipo de vício.

Em consequência, determino à Secretaria da 2ª Zona Eleitoral, ressalvadas tempestivas comunicações em contrário, a emissão e preenchimento dos FASE'S correspondentes às retificações e anotações alusivas à anunciada filiação ao PSOL.

Publique-se.
Intimem-se.
Cumpra-se, arquivando os autos em seguida.

Macapá, 15 de janeiro de 2010. **CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA** – Juiz Eleitoral da 2ª Zona.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Amapá, aos 01 dias do mês de fevereiro de dois mil e dez. Eu Gisele Carneiro Aguiar, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, conferi e subscrevo.

CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA – MACAPÁ

Edital n.º 027/2010

PRAZO: 03 dias

PROCESSO N.º 2.644/2009

ASSUNTO: DUPLICIDADE DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA
INTERESSADO: PARTIDO VERDE – PV.

SENTENÇA

RELATÓRIO

Tratam-se de autos de filiados em duplicidade partidária do Partido Verde – PV, cuja situação irregular foi detectada pelo Tribunal Superior Eleitoral através do Sistema ELO 6 (Cadastro Nacional de Eleitores).

FUNDAMENTAÇÃO

A irregularidade que ora foi detectada fere frontalmente o preceito norteador do art. 22 da Lei 9.096/95, em seu parágrafo único, estabelece que ao configurar-se dupla filiação, ambas são consideradas nulas para todos os efeitos.

Portanto, o eleitor antes de filiar-se a um partido político, deverá protocolizar o pedido de desfiliação ao órgão de direção do partido político do qual pertence e dentro de 24 horas comunicar sua decisão.

Verifica-se nos autos que a grande maioria dos filiados já encontraram-se nesta situação há vários anos, ao amparo da lei.

DISPOSITIVO

Isto posto, com fundamento no art. 22, inciso IV e parágrafo único da Lei 9.096/95, declaro por sentença, nulas as filiações referentes à relação de fls. 03/05.

Determino a Secretaria o cancelamento de todas as filiações, exceto a de **MANUEL HONORATO DA LUZ BARBOSA JUNIOR**.

Após o trânsito em julgado dê-se baixa, façam-se as comunicações e anotações de estilo.

Preencha-se o FASE correspondente.
Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Arquive-se.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2009.
CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA – Juiz Eleitoral da 2ª Zona.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Amapá, aos 02 dias do mês de fevereiro de dois mil e dez. Eu Gisele Carneiro Aguiar, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, conferi e subscrevo.

CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ELEIÇÃO

PROCESSO N.º 959/2009 – Classe 25

Interessado: Angelo da Silva Pereira

RELATOR: Juiz Marco Miranda

NOTIFICAÇÃO DE: ANGELO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 418.136.492-72, Candidato ao Cargo de Deputado Estadual pelo PHS nas Eleições 2006.

FINALIDADE: Sanar as irregularidades apontadas na Prestação de Contas pela Coordenadoria de Controle Interno do TRE/AP, no prazo de 20 (vinte) dias.

DESPACHO: (...) Desta feita, com fundamento no art. 35, § 2º da Res-TSE 22.250/06, determino a notificação do candidato através de edital, nos termos dos arts. 231 e 232 do CPC. Atendendo ao chamado ou decorrido o prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação do edital, remetam-se os autos à Procuradoria Regional

Eleitoral. Macapá, 18 de fevereiro de 2010.
Desembargador Luiz Carlos – Relator.

SEDE DO JUÍZO: Secretaria Judiciária do TRE/AP –
SEJUD. Av. Mendonça Júnior, nº 1502, Centro, CEP
68900-020, Macapá/AP. – Telefone (096) 2101-1542.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2010.

Ana Cristina Ferreira da Paz
Secretária Judiciária

SECRETARIA JUDICIÁRIA COORDENADORIA DE REGISTROS E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, Desembargador Luiz Carlos Gomes dos Santos, nos termos do art. 36, § 3º da Resolução TRE-AP nº 107/96 – Regimento Interno, faz publicar a **DÉCIMA SEGUNDA** Ata de Distribuição Ordinária, realizada no período de 1º a 31 de dezembro de 2009. Foram distribuídos pelo sistema de Processamento de Dados, os seguintes feitos:

Ação Cautelar nº 98 (1019-39.2009.6.03.0000)

Origem: MACAPÁ-AP

Relator: MARCO MIRANDA

Tipo: Distribuição por prevenção

REQUERENTES: ANTONIO ROBERTO RODRIGUES

GÔES DA SILVA

REQUERENTES: MARIA HELENA BARBOSA

GUERRA

ADVOGADO: HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE

MAGALHÃES

REQUERIDA: COLIGAÇÃO FRENTE PELA MUDANÇA

(PSB/PSOL/PMN)

ADVOGADO: MÁRCIO ALVES FIGUEIRA

Processo Administrativo nº 109 (1018-54.2009.6.03.0000)

Origem: MACAPÁ-AP

Relator: LUIZ CARLOS

Tipo: Distribuição ao Presidente

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

DO AMAPÁ - TRE/AP

Prestação de Contas nº 943 (1000-33.2009.6.03.0000)

Origem: MACAPÁ-AP

Relator: PAULO BRAGA

Tipo: Redistribuição Automática

INTERESSADO: PARTIDO VERDE - PV

Prestação de Contas nº 950 (971-80.2009.6.03.0000)

Origem: MACAPÁ-AP

Relator: JOÃO BOSCO

Tipo: Redistribuição por término do biênio do Relator

INTERESSADO: PARTIDO PROGRESSISTA - PP

Petição nº 201 (1017-69.2009.6.03.0000)

Origem: MACAPÁ-AP

Relator: JOÃO BOSCO

Tipo: Distribuição automática

REQUERENTE: RANDOLFH FREDERICH

RODRIGUES ALVES

ADVOGADO: FRANCO AURÉLIO BRITO DE SOUZA

REQUERIDO: LEURY SALES FARIAS

Propaganda Partidária nº 18 (1027-16.2009.6.03.0000)

Origem: MACAPÁ-AP

Relator: PAULO BRAGA

Tipo: Distribuição automática

REQUERENTE: DEMOCRATAS - DEM

Propaganda Partidária nº 19 (1025-46.2009.6.03.0000)

Origem: MACAPÁ-AP

Relator: EDINARDO SOUZA

Tipo: Distribuição automática

REQUERENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO

DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB

Recurso Eleitoral nº 551

Origem: SANTANA-AP

Relator: PETRUS AZEVEDO

Tipo: Distribuição automática

RECORRENTES: JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE

SOUZA

RECORRENTES: PARTIDO DOS TRABALHADORES -

PT

RECORRENTES: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL -

PC DO B

RECORRENTES: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL -

PTN

RECORRENTES: PARTIDO DA REPÚBLICA - PR

RECORRENTES: PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO

NACIONAL - PMN

RECORRENTES: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO -

PSB

ADVOGADO: RIANO VALENTE FREIRE

RECORRIDO: ROSEMIRO ROCHA FREIRES

ADVOGADOS: SANDRA REGINA MARTINS MACIEL

ALCANTARA e Outros

ADVOGADO: SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL

Recurso Eleitoral nº 552

Origem: MACAPÁ-AP

Relator: JOÃO BOSCO

Tipo: Distribuição automática
RECORRENTE: PROCURADORIA DA FAZENDA
NACIONAL
RECORRIDO: TROPICAL RÁDIODIFUSÃO LTDA
ADVOGADO: MARCELO DA SILVA LEITE

Registro de Órgão de Partido Político em Formação nº 1
(1033-23.2009.6.03.0000)

Origem: MACAPÁ-AP

Relator: JOÃO BOSCO

Tipo: Redistribuição por término do biênio do Relator

INTERESSADO: PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL -
PEN

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

RELATOR	TOTAL
LUIZ CARLOS	01
JOÃO BOSCO	04
PAULO BRAGA	02
EDINARDO SOUZA	01
MARCO MIRANDA	01
PETRUS AZEVEDO	01
TOTAL	10

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Dôglas Evangelista Ramos

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2009.

Nº 24061/2009-GP. Protocolo N.º 011246/2009.
TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº
23818/2009-GP, de 23/09/2009.

PORTARIA DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2010.

Nº 24566/2010-GP. Protocolo N.º 000392/2010.
CONCEDER Progressão Funcional aos
servidores do Quadro de Pessoal Efetivo da
Justiça do Estado do Amapá, referente ao
exercício de 2009, com efeitos financeiros a
partir de janeiro de 2010.

Nome	Cad.	Cargo	Da Clas se	P/ Class e	De ref.	P/ ref.
Adamor Guedes da Conceição	3867	AN. JUD.	E	-	NS-23	NS-24
Adna Gurtiyev G. de Queiroz	10570	AUX. JUD.	C	-	NM-12	NM-13
Adria Marcell Castro Penafort	5487	TÉC. JUD.	E	F	NM-26	NM-27
Adriana Avelino de Menezes	24190	AUX. JUD.	A	-	NM-07	NM-08
Adriana Baldez Lima	22962	ANAL. JUD.	A	-	NS-07	NS-08
Adriane Ribeiro Freitas	27466	TÉC. JUD.	A	-	NM-04	NM-05
Adriano Ronai dos Anjos Ferreira	20750	AUX. JUD.	A	B	NM-08	NM-09
Advaldo Costa Pessoa	1775	ANAL. JUD.	C	D	NS-16	NS-17
Agnes Ferreira Valente	24425	TÉC. JUD.	A	-	NM-04	NM-05
Aguielo Galeno Cardoso	1198	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Aila Maria da Silva	6793	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Alberdan Viana Gomes	6394	TÉC. JUD.	C	-	NM-13	NM-13
Aldemiro da Silva Costa	7447	AUX. JUD.	D	-	NM-19	NM-20
Aldenora das Neves Rosa Bicetre	1813	AUX. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
Aldicéia Da Silva Monteiro	8184	TÉC. JUD.	A	B	NM-08	NM-09
Aldineide Cristina Da Silva Monteiro	21089	TÉC. JUD.	A	B	NM-07	NM-08
Aldir Pelaes	3697	ANAL.	E	-	NS-NS	NS-NS
Dos Reis		JUD.			24	25
Alessandra Dias Costa	22178	TÉC. JUD.	A	-	NM-07	NM-08
Alessandro Santana De Holanda	19349	AUX. JUD.	A	B	NM-08	NM-09

Alexandrina Maria Lod	6203	ANAL. JUD.	E	-	NS-22	NS-23
Alexsandro Cavalheiro Amorim	19679	TÉC. JUD.	A	-	NM-07	NM-08
Alice Maria Braga De Lima	19315	TÉC. JUD.	A	B	NM-08	NM-09
Almir Teles Dos Santos	3352	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Alvino Boucinha Da Fonseca	6220	ANAL. JUD.	F	-	NS-27	NS-28
Amanda Prado Caldas	19703	TÉC. JUD.	A	B	NM-08	NM-09
Amiraldo De Matos Gonçalves	13460	ANAL. JUD.	B	-	NS-09	NS-10
Ana Adelina De Almeida Campelo	2160	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Ana Claudia Melo Brazão Borges	27	TÉC. JUD.	C	-	NM-14	NM-15
Ana Creuza Da Silva e Silva	1830	AUX. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
Ana Julia De Lima Barros *	18911	ANAL. JUD.	A	B	NS-08	NS-08
Ana Lucia Vasconcelos Correa	1210	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Ana Maria Cardoso Dos Santos	2178	TÉC. JUD.	F	F	NM-27	NM-28
Anderson Oliveira Vieira	7056	TÉC. JUD.	E	-	NM-22	NM-23
André De Moraes Xavier	20735	AUX. JUD.	B	-	NM-08	NM-09
André Gato Da Silva	21071	TÉC. JUD.	B	C	NM-08	NM-09
Andréia Santana Cantuária	27128	TÉC. JUD.	A	-	NM-04	NM-05
Andressa Pereira Dos Santos	26534	TÉC. JUD.	A	-	NM-04	NM-05
Angela Maciel Dos Santos Santos	5878	AUX. JUD.	E	-	NM-22	NM-23
Angela Maria Viana Dos Santos	5940	AUX. JUD.	E	-	NM-22	NM-23
Angelus Oliveira Vieira	2186	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Anlero Da Gama Machado	1791	AUX. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
Antonio Cezar Teixeira Menezes	3484	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Antonio Gerson Ribeiro Da Silva	990	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Antonio Luiz Da Silva	2917	ANAL. JUD.	E	-	NS-22	NS-23
Antonio Pantoja Fernandes	2208	TÉC. JUD.	E	F	NM-26	NM-27
Antonio Pinto De Oliveira	5894	TÉC. JUD.	E	-	NM-22	NM-23
Antonio Ronaldo De A. Nunes	9199	TÉC. JUD.	B	C	NM-11	NM-12
Antonio Viana Pereira	15008	TÉC. JUD.	B	-	NM-09	NM-10
Apio Monteiro Filocreão	18416	TÉC. JUD.	A	B	NM-08	NM-09
Ariston Da Silva Oliveira	6084	TÉC. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
Aroldo Pereira Barreto	3174	AUX. JUD.	E	F	NM-26	NM-27
Aryadna Borges Da Silva Borges	1228	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Audeony De Jesus Barros Monteiro	10251	TÉC. JUD.	C	-	NM-14	NM-15
Augusto Cezar Alberto Neri	1040	TÉC. JUD.	F	-	NM-30	NM-31
Augusto Cezar Picanco	2224	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28

Teixeira					27	28
Aurea Cristina Brito Botelho Benedita Gomes Da Silva Costa	1848	AUX. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
Bernadeth Lilian S. Dos Santos *	5495	TÉC. JUD.	E	F	NM-26	NM-27
Carla Aldine Soares Maciel	18648	ANAL. JUD.	A	B	NS-08	NS-09
Carlos Alberto Batista De Oliveira	5800	TÉC. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
Carlos Alberto Rodrigues De Alfaia	9539	TÉC. JUD.	C	-	NM-13	NM-14
Carlos Alberto Sales De Souza	1236	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Carlos Alexandre Campos Da Costa *	22673	ANAL. JUD.	A	-	NS-07	NS-07
Carlos De Oliveira	5932	ANAL. JUD.	E	-	NS-23	NS-24
Carlos Jose Do Socorro Gama	6483	ANAL. JUD.	D	E	NS-21	NS-22
Carlos Jose Oliveira Santos	5789	ANAL. JUD.	E	-	NS-23	NS-24
Carlson Uchoa Pinto	10235	TÉC. JUD.	D	-	NM-24	NM-25
Catarina Da Silva Moraes	19745	TÉC. JUD.	A	B	NM-07	NM-08
Celio Augusto Vilhena Farias	2259	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-27
Cely Cristina Brasil De Souza	2240	TÉC. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
Clamy Horacio Oliveira B. Barbosa	1244	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Claudia Elisandra Koga Machado	22657	TÉC. JUD.	A	-	NM-07	NM-08
Claudia Juvinia Da S. Nepomuceno	2267	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Claudia Maria De Paula Melo	9148	TÉC. JUD.	D	-	NM-19	NM-20
Claudia Socorro Dos R. Silva	2275	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Cleide Costa E Silva Cavalcante *	6173	AUX. JUD.	E	-	NM-22	NM-22
Cleide Maria Sac. Dos Santos	5541	ANAL. JUD.	E	-	NS-24	NS-25
Cleudson Luiz Fadini	18820	ANAL. JUD.	A	B	NS-08	NS-09
Clemeli Da Silva Ferreira	12336	AUX. JUD.	A	-	NM-07	NM-08
Conceicao Do Carmo M. Azevedo *	8737	ANAL. JUD.	E	-	NS-24	NS-24
Conceicao Elisabeth Moraes De Souza	1058	TÉC. JUD.	F	-	NM-30	NM-31
Cristiana Maria Favacho Amoras	19414	ANAL. JUD.	A	B	NS-06	NS-07
Cristiane De Souza Moreira	19554	TÉC. JUD.	B	-	NM-08	NM-09
Cristiano Leite Carvalho	20065	TÉC. JUD.	A	B	NM-08	NM-09
Cristina Souza Bitencourt	1856	AUX. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
Cyranelle Miranda Ribeiro Cardoso	3190	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Dalila Maria						

Ferreira Nery Ferraro	1554	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Dalva Maria Silva De Souza	6424	TÉC. JUD.	D	E	NM-21	NM-22
Danielle Ferreira Valente	19273	TÉC. JUD.	A	B	NM-08	NM-09
Dannilo Stelio De Souza Dias	10316	ANAL. JUD.	C	-	NS-14	NS-15
Darlene Cardoso Soares	1562	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Denise Aragao Ferreira De Andrade	1015	AUX. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Dilcindo De Oliveira Da Silva	2283	ANAL. JUD.	D	E	NS-20	NS-21
Dionisio Borges De Oliveira Júnior	3310	ANAL. JUD.	D	-	NS-18	NS-19
Doracy Da Silva Pelaes	2291	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Douglas Santos Picanco	1864	AUX. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
Dulcicleia Da Silva Jacob	15032	TÉC. JUD.	B	-	NM-09	NM-10
Edécio Pereira De Matos	6130	ANAL. JUD.	E	-	NS-23	NS-24
Edenivaldo Do Nascimento Oliveira	1252	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Eder Barros Erdócia	18499	TÉC. JUD.	B	-	NM-08	NM-09
Edgar Do Nascimento Castelo *	20107	TÉC. JUD.	B	-	NM-06	NM-06
Ediana Santa Ana Dos Santos	15024	TÉC. JUD.	B	-	NM-09	NM-10
Edielma Maciel Guimarães	19836	TÉC. JUD.	A	B	NM-08	NM-09
Edinaldo Siqueira Da Costa	18994	TÉC. JUD.	A	B	NM-08	NM-09
Edineia Alves De Castro Lobato	2305	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Edir Monteiro Maciel	10812	TÉC. JUD.	A	B	NM-08	NM-09
Edisnei Cardoso Carneiro	19521	TÉC. JUD.	A	B	NM-08	NM-09
Edivaldo Das Gracas Leite	6459	AUX. JUD.	E	F	NM-26	NM-27
Edivaldo De Moraes C. Mpta Reimão	19687	AUX. JUD.	B	-	NM-08	NM-09
Edivan Araújo Lima	22145	TÉC. JUD.	A	-	NM-07	NM-08
Edmundo Silva Dos Santos	3530	ANAL. JUD.	E	F	NS-25	NS-26
Edna Cristina Dos Santos Pereira	15040	TÉC. JUD.	B	-	NM-09	NM-10
Edson Fernandes De Carvalho	5339	TÉC. JUD.	E	-	NM-23	NM-24
Edson Santos Lima	5843	ANAL. JUD.	D	E	NS-21	NS-22
Edson Wander Da Silva Alves	3786	ANAL. JUD.	E	-	NS-23	NS-24
Eduardo Celano Possas	1570	ANAL. JUD.	E	-	NS-24	NS-25
Eduardo Maciel Nunes	8621	TÉC. JUD.	D	-	NM-20	NM-21
Évaldo Edson Costa Dos Santos	5584	TÉC. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
Edwania Helena Lima Da S. Andrade	22301	ANAL. JUD.	A	-	NS-07	NS-08
Efraim Ferreira Guedes	24075	TÉC. JUD.	A	-	NM-07	NM-08
Egnaldo Costa Felix	1880	ANAL. JUD.	E	-	NS-23	NS-24

Elcio De Lemos Bastos	3654	ANAL. JUD.	F	-	NS-29	NS-30
Elcio Jose De Souza Ferreira	3115	TÉC. JUD.	ESP.	-	NM-32	NM-33
Elcione Maria Da Silva Gomes	23309	ANAL. JUD.	A	-	NS-07	NS-08
Elyc Nunes Do Rosario Cardoso	2313	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Eliana Do Socorro De Souza Santana	12591	ANAL. JUD.	A	-	NS-07	NS-08
Eliana Rocha Da Costa	19422	ANAL. JUD.	C	-	NS-07	NS-08
Eliana Rodrigues De Oliveira	2321	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-27
Eliane Figueira Dos Santos	19653	TÉC. JUD.	B	-	NM-08	NM-09
Eliane Henrique Costa	5630	TÉC. JUD.	E	F	NM-26	NM-27
Eliete Reis Dos Santos	2933	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Elizabeth Barros Vales	5088	TÉC. JUD.	ESP.	-	NM-32	NM-33
Elizeth Rodrigues Da Silva	10359	TÉC. JUD.	C	-	NM-14	NM-15
Elke Bezerra Da Cunha	8540	ANAL. JUD.	C	D	NS-16	NS-17
Eloisa Cardoso Correia	353	ANAL. JUD.	ESP.	-	NS-32	NS-33
Elson Belo Lobato	19976	TÉC. JUD.	B	B	NM-08	NM-09
Elvis Prestei Alves Da Silva	7358	TÉC. JUD.	E	-	NM-22	NM-23
Eneida Maria Galeao Quintas	1902	AUX. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
Enilda Silva De Souza Ramos	3301	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Erasmio Ferreira Barbosa	10758	TÉC. JUD.	B	C	NM-11	NM-12
Erick Costa Figueira	19505	ANAL. JUD.	B	-	NS-08	NS-09
Erivan Gomes Da Silva	6190	ANAL. JUD.	E	-	NS-23	NS-24
Erminio Vasconcelos Correa	2330	TÉC. JUD.	E	F	NM-26	NM-27
Eude Luiz Campos Ferreira	5770	ANAL. JUD.	C	-	NS-13	NS-14
Eusami De Paula Araujo	7439	AUX. JUD.	D	-	NM-17	NM-18
Fabricio Batista Cambráia	20800	ANAL. JUD.	B	-	NS-08	NS-09
Fabricio Ferreira Flexa	19612	TÉC. JUD.	B	-	NM-08	NM-09
Fausto De Faria	20701	TÉC. JUD.	A	B	NM-08	NM-09
Fernando	5070	TÉC. JUD.	ESP.	-	NM-08	NM-09

Gomes Dos Santos					32	33
Filomena Pereira De Oliveira	1910	AUX. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
Francinete Cardoso Neves	3778	ANAL. JUD.	F	-	NS-27	NS-28
Francis Da Costa Cavalcante	24117	ANAL. JUD.	A	-	NS-07	NS-08
Francisco De Assis Leal Barreto	9288	ANAL. JUD.	D	-	NS-17	NS-18
Francisco Eudes Gomes Barros	5835	AUX. JUD.	D	-	NM-20	NM-21
Francisco Geovanni L. De Mendonça	15081	AUX. JUD.	B	-	NM-07	NM-08

Francisco Luciano Sousa Da Silva	6513	TÉC. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
Francys Da Silva Campos	19950	TÉC. JUD.	B	-	NM-08	NM-09
Geane Camarão Groti	19802	ANAL. JUD.	B	-	NS-08	NS-09
Genner De Lima Moreira	20099	TÉC. JUD.	B	-	NM-08	NM-09
Geraldo Ferreira Da Conceicao Filho	7803	AUX. JUD.	D	-	NM-19	NM-20
Geronimo Pereira Cardoso	1147	ANAL. JUD.	F	-	NS-29	NS-30
Gerson Martins Rodrigues	9741	TÉC. JUD.	C	-	NM-15	NM-16
Gesiel De Souza Oliveira	19489	ANAL. JUD.	B	-	NS-08	NS-09
Gesse Cleide Souza Da Silva Monteiro	1953	AUX. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
Gilcicleia Leite Andrade	1937	AUX. JUD.	E	-	NM-22	NM-23
Gilcilene Leite Andrade Galvao	10260	TÉC. JUD.	C	-	NM-14	NM-15
Gisela Benjamim Gomes	1929	AUX. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
Glaucia Zeli Silva Do Amaral	1945	AUX. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
Glaucio Maciel Bezerra	19943	ANAL. JUD.	B	-	NS-08	NS-09
Gleudson Abud Ferreira	23234	ANAL. JUD.	A	-	NS-07	NS-08
Haroldo Da Gama Segundo	27324	TÉC. JUD.	A	-	NM-04	NM-05
Hefran De Souza Nascimento	6017	TÉC. JUD.	E	-	NM-24	NM-25
Helenice Ferreira Albuquerque Soares	3522	AUX. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Helida Cordeiro Pennafort Santos	6815	TÉC. JUD.	E	-	NM-23	NM-24
Heloiza Rodrigues Alves	7366	AUX. JUD.	D	-	NM-19	NM-20
Hemorgino Dos Santos Amaral	6242	AUX. JUD.	D	-	NM-19	NM-20
Herlan Antonio Soares Alves	1279	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Hermes Da Silva Sussuarana	22160	TÉC. JUD.	A	-	NM-07	NM-08
Hevelin Azevedo Monteiro	21626	TÉC. JUD.	A	-	NM-07	NM-08
Hualason José Soares Machado	21097	TÉC. JUD.	A	-	NM-06	NM-07
Iaci Pinheiro Macedo	7188	ANAL. JUD.	D	-	NS-20	NS-21
Iranete Lima De Araujo Lacerda	2925	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Isaura Bicho De Moura	5959	AUX. JUD.	E	-	NM-22	NM-23
Israel Pinheiro Ferreira	20768	AUX. JUD.	A	-	NM-07	NM-08
Iuanne Mary Castillo Gurjao	5886	TÉC. JUD.	E	F	NM-25	NM-26
Ivanildo Duarte De Jesus	2356	ANAL. JUD.	D	-	NS-20	NS-21
Ivanildo Tavares Da Silva	132	AUX. JUD.	A	-	NM-07	NM-08
Ivanny Monteiro Filotcreao Da Silva	1961	AUX. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
Ivonilso Lopes Da Silva	3905	AUX. JUD.	D	-	NM-17	NM-18

Izauro Antonio Silva Dos Santos	2852	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Jacira Dos Santos Gomes	21881	ANAL. JUD.	A	-	NS-07	NS-08
Janette Alencar Trindade Rodrigues	27482	TÉC. JUD.	A	-	NM-04	NM-05
Jane Mendonça Moraes Calderado	28175	ANAL. JUD.	A	-	NS-04	NS-05
Jayne Ferreira Esteves	18580	ANAL. JUD.	A	B	NS-08	NS-09
Jessana Aguiar Ramos	22103	TÉC. JUD.	A	-	NM-06	NM-06
Jimmy Harrosson Maciel Soeiro	30544	TÉC. JUD.	A	-	NM-04	NM-05
João Alex Rodrigues De Oliveira	5509	ANAL. JUD.	C	-	NS-14	NS-15
João Dorismar Da Paixão	6050	ANAL. JUD.	E	-	NS-22	NS-23
Joao Evangelista Da Costa Filho	3212	TÉC. JUD.	E	F	NM-26	NM-27
Joao Jorge Soares	2364	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Joao Mendes Campos Ferreira	6041	TÉC. JUD.	E	-	NM-23	NM-24
Job Miranda De Moura	1600	ANAL. JUD.	D	E	NS-21	NS-22
Jocenilda Dos Santos Dias Cunha	3298	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Jocimildo Batista Moura	8648	AUX. JUD.	C	-	NM-14	NM-15
Jocivan De Almeida Costa	1619	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Jofre Bessa Ribeiro	5576	TÉC. JUD.	E	F	NM-26	NM-27
Jonhhy Batista De Araujo	10588	ANAL. JUD.	C	D	NS-16	NS-17
Jorge Da Cruz Martins	9083	AUX. JUD.	C	-	NM-14	NM-15
Jorge De Almeida Pinheiro	2380	ANAL. JUD.	D	-	NS-20	NS-21
Jorge Dos Santos Pereira	3549	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Jose Adelson Dos Santos Pantoja	3514	AUX. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
Jose Adilson Dos Santos Pantoja	7382	TÉC. JUD.	E	-	NM-22	NM-23
Jose Angelo Vaz	1309	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Jose Antonio Flexa Pereira	7110	ANAL. JUD.	D	-	NS-20	NS-21
José Antonio Nogueira De Souza	5290	TÉC. JUD.	E	-	NM-24	NM-25
Jose Augusto Lobato Gomes	1988	TÉC. JUD.	E	-	NM-22	NM-23
Jose Benedito De Oliveira Andrade	3182	TÉC. JUD.	F	-	NM-28	NM-28
José Carlos Da Silveira	20669	ANAL. JUD.	B	-	NS-08	NS-09
José Carlos E Silva Pedrada	1007	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Jose Casemiro De Souza Neto	7676	TÉC. JUD.	E	-	NM-22	NM-23
Jose Cleanthro Nobre	5029	AUX. JUD.	E	F	NM-26	NM-27
Jose Colares Ghammachi	3255	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Jose Edmundo Silva	5207	ANAL. JUD.	ESP.	-	NS-33	NS-34
Jose Gemaque Valente Dos Santos	10294	ANAL. JUD.	C	-	NS-14	NS-15
Jose Gilberto Dias Gomes	6890	AUX. JUD.	D	-	NM-20	NM-21

Jose Haroldo Da Cruz	5010	TÉC. JUD.	ESP.	-	NM-32	NM-33
José Heleno Prestes Vanzeler	23859	ANAL. JUD.	A	-	NS-07	NS-08
Jose Itamaraci Mendes Da Rocha	2399	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
José Itany Correa Cruz	19034	ANAL. JUD.	A	B	NS-07	NS-08
Jose Maria Dos Santos Aiberto	3131	AUX. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
José Marra De Castro Neto	1651	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Jose Monteiro Cantidio	3042	TÉC. JUD.	ESP.	-	NM-32	NM-33
Jose Nilson Santos Cardoso	5819	TÉC. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
Jose Pedro Neto	1660	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Jose Raimundo Rodrigues Da Costa	5827	TÉC. JUD.	E	-	NM-22	NM-23
Jose Ricardo Cardoso Guedes	3204	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Jose Ricardo Damasceno Costa	5681	AUX. JUD.	E	-	NM-22	NM-23
Jose Roberto Da Costa Barbosa	7129	TÉC. JUD.	E	-	NM-22	NM-23
Joseliane Santos Abrantes Simeoes	1074	TÉC. JUD.	F	-	NM-30	NM-31
Josemar De Souza Da Silva	14977	TÉC. JUD.	A	B	NM-08	NM-09
Josemir Mendes De Souza Junior	19406	ANAL. JUD.	A	B	NS-08	NS-09
Josidelia Dias Ferreira	3930	ANAL. JUD.	E	-	NS-22	NS-23
Josivaldo Amorim De Carvalho	15057	AUX. JUD.	B	-	NM-07	NM-08
Jozinete Cordeiro Tavares	5061	TÉC. JUD.	ESP.	-	NM-32	NM-33
Jucicleia Marilia Nery De Castro	3018	TÉC. JUD.	ESP.	-	NM-32	NM-33
Judas Tadeu Borralho Alves	6971	AUX. JUD.	D	-	NM-20	NM-21
Julia Brasil Cordeiro Serrao	1996	AUX. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
Juliana Andrade Marques *	9938	ANAL. JUD.	A	B	NS-08	NS-08
Juliana Nascimento De S. Costa	14169	ANAL. JUD.	A	-	NS-04	NS-05
Katia Harumi Da Silva Shibayama	7420	AUX. JUD.	C	-	NM-19	NM-20
Katia Solange Miranda Nascimento	18606	ANAL. JUD.	A	B	NS-08	NS-09
Klezer Antonio Tenorio Paiva	1287	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Klingerry Da Silva Penafort	19026	TÉC. JUD.	A	-	NM-07	NM-08
Ladilson Costa Moita	7242	AUX. JUD.	D	-	NM-17	NM-18
Laila Gomes Holanda	26609	TÉC. JUD.	A	-	NM-04	NM-05
Laila Hage Dos Santos Chagas	8702	ANAL. JUD.	E	-	NS-24	NS-25
Lairles Mara Barreto Moreira	5967	TÉC. JUD.	E	-	NM-23	NM-24

Laura Tilza De Oliveira Furtado	5673	AUX. JUD.	C	-	NM-15	NM-16
---------------------------------	------	-----------	---	---	-------	-------

Lauro Barbosa Dias	6530	AUX. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
Leda Simone Lima Rodrigues	19851	ANAL. JUD.	B	B	NS-08	NS-09
Leila Márcia Santos De Sousa	2410	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Lenilson Dos Santos Da Costa	10286	TÉC. JUD.	C	-	NM-14	NM-15
Lenira Alves Fagundes	14936	AUX. JUD.	A	-	NM-07	NM-08
Lia Siralima Marques	18697	TÉC. JUD.	B	-	NM-08	NM-09
Lianette Alencar Trindade Rodrigues	7870	TÉC. JUD.	E	-	NM-22	NM-23
Lidia Gomes Pereira Moura	2429	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Lidia Mayer Grott	15636	ANAL. JUD.	B	-	NS-09	NS-10
Lidiane De Carvalho Lima Da Costa	22665	TÉC. JUD.	A	-	NM-07	NM-08
Lilian Freitas Pereira	20677	ANAL. JUD.	B	-	NS-08	NS-09
Linaldo De Oliveira Sousa	26344	TÉC. JUD.	A	-	NM-04	NM-05
Lis Betania Oliveira De Freitas	7684	TÉC. JUD.	E	-	NM-22	NM-23
Lourival Dos Santos Furtado Junior	8591	AUX. JUD.	A	-	NM-07	NM-08
Lourival Silva Pinentel	7374	TÉC. JUD.	E	-	NM-26	NM-27
Lucia Helena Aguiar De Carvalho Branco	2437	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Luciana Oliveira Ericceira	19596	TÉC. JUD.	A	B	NM-08	NM-09
Luciene Aparecida Da Costa Penido	5592	TÉC. JUD.	C	-	NM-14	NM-15
Lucinéia Da Silva Costa	26468	TÉC. JUD.	A	-	NM-04	NM-05
Ludinaldo Alves Azevedo	5517	ANAL. JUD.	D	E	NS-21	NS-22
Luely Ubaiara Rodrigues	5452	TÉC. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
Luis Afonso	1155	ANAL. JUD.	F	-	NS-NS	NS-NS
Lobato Oliveira		JUD.			29	30
Luis Carlos Maia Cardozo	2445	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Luis Dorival Silva Negrão	5568	AUX. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
Luiz Carlos De Araújo Bentes	6696	AUX. JUD.	D	-	NM-19	NM-20
Luiz Sergio Lima Da Rocha	3140	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Luiza De Marilac Leão Duarte Pereira	1350	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Lusinete Oliveira Da Silva	18671	AUX. JUD.	A	B	NM-07	NM-08
Lucinaldo Roberto Moncao Dos Santos	5525	AUX. JUD.	E	-	NM-23	NM-24
Mac Donald De Souza Matos	19513	ANAL. JUD.	B	-	NS-08	NS-09
Manoel Ambrosio Vaz Vidal	1082	TÉC. JUD.	F	-	NM-30	NM-31
Manoel Arivaldo Borges Araujo	6076	TÉC. JUD.	E	-	NM-22	NM-23
Manoel Avelino Da Silva Filho	6068	ANAL. JUD.	D	-	NS-20	NS-21
Manoel De Oliveira Da Silva *	6114	ANAL. JUD.	E	-	NS-25	NS-25
Manoel						

Ferreira Do Nascimento Filho	19638	TÉC. JUD.	B	-	NM-08	NM-09
Manoel Maria Pereira De Araujo	3565	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Manoel Salvador De Araujo Junior	5142	TÉC. JUD.	F	ESP.	NM-31	NM-31
Manoel Vidal Pires De Vasconcelos	5924	TÉC. JUD.	D	-	NM-19	NM-20
Mansueto Braga Dos Santos	914	AUX. JUD.	E	F	NM-26	NM-27
Mara Elizangela Do Carmo Dos Santos	7765	ANAL. JUD.	C	-	NS-14	NS-15
Mara Maria Farias Ubaiara	965	TÉC. JUD.	E	-	NM-24	NM-25
Mara Nubia De Melo Nunes	20537	ANAL. JUD.	A	B	NS-08	NS-09
Marcelo Marinho Branco	3760	TÉC. JUD.	F	ESP.	NM-31	NM-32
Marcelo Monteiro De Souza *	20081	TÉC. JUD.	B	-	NM-06	NM-06
Marcia Da Silva Moy	5614	AUX. JUD.	E	-	NM-23	NM-24
Marcia Maria Chaves Rocha	6807	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Marcia Regina Vale Meira	3271	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Marcia Tourinho Braga	2453	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Marcio Pantoja Pacheco	7102	TÉC. JUD.	E	-	NM-22	NM-23
Marcia Helena Bispo Correa	2020	AUX. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
Marcio Régio Evangelista Barroso	2488	TÉC. JUD.	E	-	NM-26	NM-27
Marco Antonio Tocantins Melo	3344	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Marcos Augusto Barbosa Da Silva	2496	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Marcos Celso Amaral Alves	2895	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Marcos Guarino De Moura	6009	ANAL. JUD.	E	-	NS-23	NS-24
Marcos Rogerio Dos Santos Almeida	1376	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Marcos Rogerio Tavares Da Costa	7048	TÉC. JUD.	E	-	NM-22	NM-23
Marcos Tavares Pedro	24042	TÉC. JUD.	A	-	NM-07	NM-08
Marcos Wagner Queiroz Mendes	5649	TÉC. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
Marcus Fernando Artur Mamede	22129	ANAL. JUD.	A	-	NS-07	NS-08
Marcus Vicente Silva Lourenço	21105	AUX. JUD.	A	B	NM-08	NM-09
Maria Amelia Cardoso Vidal	5274	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Maria Auxiliadora Silva	8630	ANAL. JUD.	D	-	NS-19	NS-20
Maria Carolina Da Silva T. Sussuarana	19307	TÉC. JUD.	A	-	NM-07	NM-08
Maria Clara Menezes Oliveira	1392	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Maria Da						

Conceicao Branco Dos Santos	1090	TÉC.JUD	F	-	NM-30	NM-31
Maria Da Conceicao Da Cruz Meireles	7390	TÉC.JUD	E	-	NM-22	NM-23
Maria Da Conceicao De Almeida	7412	TÉC.JUD	E	-	NM-22	NM-23
Amanajas						
Maria Da Conceicao Silva Medeiros	5134	TÉC.JUD	F	ESP.	NM-32	NM-33
Maria Darlene Coelho Barbosa	1406	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Maria Das Gracas Amaral Da Costa *	2461	TÉC.JUD	F	-	NM-27	NM-27
Maria Das Gracas Matos Paranhos	6165	AUX. JUD.	E	-	NM-22	NM-23
Maria De Fatima Freitas	5231	AUX. JUD.	E	F	NM-26	NM-27
Maria De Fatima Nascimento Gama	2518	TÉC.JUD	E	F	NM-26	NM-27
Maria De Fatima Silva Barbosa	5550	AUX. JUD.	E	F	NM-26	NM-27
Maria De Jesus Dos Santos Oliveira	5355	TÉC.JUD	E	F	NM-26	NM-27
Maria De Lourdes Da Costa Andrade	5177	TÉC.JUD	ESP.	-	NM-32	NM-33
Maria De Lourdes Da Silva Sierro	7773	TÉC.JUD	E	-	NM-22	NM-23
Maria De Lourdes Silva Da Silva	5347	TÉC.JUD	E	F	NM-26	NM-27
Maria De Nazare Guedes Coelho	3875	ANAL. JUD.	E	-	NS-24	NS-25
Maria De Nazare Lira De Faria	5045	AUX. JUD.	F	-	NM-28	NM-29
Maria De Nazaré Nogueira Rodrigues	9245	TÉC.JUD	ESP.	-	NM-32	NM-33
Maria De Nazare Pereira De Souza	2569	TÉC.JUD	F	-	NM-27	NM-28
Maria Deuzarina Vilhena De Brito *	6904	AUX. JUD.	D	-	NM-20	NM-20
Maria Diva M. De Nascimento Da Silva	2046	AUX. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
Maria Divina Barbosa Nascimento	5908	TÉC.JUD	E	-	NM-25	NM-26
Maria Do Socorro Barbosa Da Silva	1678	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Maria Do Socorro Da Silva Sierro	2038	AUX. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
Maria Do Socorro G. Coelho Marinho	1422	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Maria Do Socorro S. Centuriana Oliveira	2577	TÉC.JUD	F	-	NM-27	NM-28
Maria Gorete Beserra Loida	2542	TÉC.JUD	F	-	NM-27	NM-28
Maria Jacema De O. Galvao Do Carmo	2534	TÉC.JUD	F	-	NM-27	NM-28
Maria Izabel Rosal Feitoza	7340	TÉC.JUD	E	-	NM-22	NM-23
Maria Jucely						

Vilhena R. Do Nascimento	2550	TÉC.JUD	F	-	NM-27	NM-28
Maria Lessenir Monteiro Alves	3239	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Maria Lorena Afaia Dias	3280	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Maria Lucia Nascimento Pacheco	2470	TÉC.JUD	F	F	NM-27	NM-28
Maria Luiza Rocha Da Costa	26062	TÉC.JUD	A	-	NM-04	NM-05
Maria Margareth Coutinho Vianna Correia	1414	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Maria Mônica Furliel Abronhero	19299	AUX. JUD.	A	B	NM-08	NM-09
Maria Tereza Almeida Salvador	2585	TÉC.JUD	F	-	NM-27	NM-28
Maria Tereza Rodrigues De Oliveira	3093	ANAL. JUD.	A	B	NS-07	NS-08
Mariolida Nazare David Sirotheau	477	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Marcileuma Banha Correa	3085	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Marilda Auzier	10383	TÉC.JUD	C	-	NM-14	NM-15
Marilia Maia Cruz	20719	TÉC.JUD	A	B	NM-08	NM-09
Marina Lorena Lustosa Vidal	18721	TÉC.JUD	A	B	NM-08	NM-09
Mariinalva Dalmeida Dias	5126	TÉC.JUD	ESP.	-	NM-32	NM-33
Mário Nunes Torrinha	18812	TÉC.JUD	A	B	NM-08	NM-09
Marisa Tepezinha Salvador Oliveira	7706	TÉC.JUD	E	-	NM-22	NM-23
Marisete Gadelha Da Rocha Oliveira	14985	TÉC.JUD	B	-	NM-09	NM-10
Marlene De Oliveira Tavora	337	TÉC.JUD	F	ESP.	NM-31	NM-32
Mari De Fatima Andrade	540	ANAL. JUD.	ESP.	-	NS-33	NS-34
Marucio De Sousa Nascimento	1449	ANAL. JUD.	D	-	NS-19	NS-20
Marily Santos Da Costa	2500	TÉC.JUD	F	-	NM-27	NM-28
Marucia Da Costa Silva	2607	TÉC.JUD	F	-	NM-27	NM-28
Maruicio Pinheiro De Santana *	18457	TÉC.JUD	A	-	NM-04	NM-04
Mauro De Jesus Goncalves	6440	AUX. JUD.	E	-	NM-22	NM-23
Mauro Jorge Brandao	1465	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Max Herbert Peixes De Ays	9334	TÉC.JUD	D	-	NM-19	NM-20
Michel Paulino	21600	TÉC.JUD	A	-	NM-	NM-
Rolla Pontes					07	08
Michelle Almeida Monteiro	24125	TÉC.JUD	A	-	NM-07	NM-08
Mirianey Tavares Cardosos	30551	AUX. JUD.	A	-	NM-04	NM-05
Mirna Caroline De Cosme Alencar Blanc	20917	TÉC.JUD	B	-	NM-08	NM-09
Moises Araujo Figueira	3638	TÉC.JUD	E	-	NM-25	NM-26
Mônica Leonor Da Costa Dias	13474	AUX. JUD.	A	-	NM-07	NM-08
Morganha Da Silva Vieira	5410	TÉC.JUD	E	F	NM-26	NM-27
Mozaniel Bahia Cunha	2941	TÉC.JUD	F	-	NM-27	NM-28

Nadia Sorany Dias	1473	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Nancy Da Silva Teixeira	5193	TÉC.JUD	ESP.	-	NM-32	NM-33
Natal. Sayuri Nishi Dias	14886	ANAL. JUD.	A	B	NS-08	NS-09
Nazare Dos Santos Furtado	2062	AUX. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
Nazare Silva Dos Santos	10642	ANAL. JUD.	D	-	NS-17	NS-18
Necy Neves Monteiro	3719	AUX. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
Neir Rabelo Da Rocha	3247	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Neri Viana Sampaio	5460	ANAL. JUD.	E	-	NS-24	NS-25
Neuzilma Galvao Rabelo	2615	TÉC.JUD	F	-	NM-27	NM-28
Nilce Maria Silva De Lima	2623	TÉC.JUD	F	-	NM-27	NM-28
Nilton Luiz Cabral Tork	3409	TÉC.JUD	F	-	NM-27	NM-28
Nilton Pereira Vasconcelos	2631	TÉC.JUD	F	-	NM-27	NM-28
Nivaldo Ribeiro Dos Santos	18846	TÉC.JUD	C	-	NM-08	NM-09
Noemia Do Socorro F. Cav. Ferreira	18572	ANAL. JUD.	A	B	NS-08	NS-09
Oberdan Serrao De Almeida	2640	TÉC.JUD	F	-	NM-27	NM-28
Olivia Nunes Ferreira	3492	TÉC.JUD	F	-	NM-28	NM-29
Orlando Se Sthiago Pereira Júnior	19760	AUX. JUD.	A	B	NM-08	NM-09
Orlando Souza De Campos	3034	TÉC.JUD	F	-	NM-28	NM-29
Oswaldo Vilhena E Silva	5258	TÉC.JUD	E	F	NM-26	NM-27
Ozilda Silva Nunes	3956	ANAL. JUD.	E	-	NS-22	NS-23
Paola De Souza Martins	18879	TÉC.JUD	B	-	NM-08	NM-09
Paula Cristina Paixão Gomes	26005	TÉC.JUD	A	-	NM-04	NM-05
Paulo Brito De Lima	19844	ANAL. JUD.	B	-	NS-08	NS-09
Paulo Costa Dos Santos	2674	ANAL. JUD.	D	-	NS-20	NS-21
Paulo De Tasso Dos Santos Dias	5860	ANAL. JUD.	E	-	NS-22	NS-23
Paulo Fernando Guedes Coelho	5096	TÉC.JUD	ESP.	-	NM-32	NM-33
Paulo Gomes De Andrade	2070	ANAL. JUD.	E	-	NS-23	NS-24
Paulo Grott	7226	AUX. JUD.	D	-	NM-19	NM-20
Paulo Jorge Blanc Dos Santos	1163	ANAL. JUD.	F	-	NS-29	NS-30
Paulo Jose Correa Belo	3824	AUX. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
Paulo Sergio Costa De Souza	3891	AUX. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
Pedro Correia Da Silva Junior	6980	ANAL. JUD.	C	-	NS-14	NS-15
Pedro Lobato Da Silva	973	TÉC.JUD	F	-	NM-27	NM-28
Petronio Dos Passos Gomes	6181	ANAL. JUD.	E	-	NS-21	NS-21
Rafael Nunes Diniz Pinheiro	20891	TÉC.JUD	B	-	NM-08	NM-09
Raimunda Do Carmo Picanço	1023	AUX. JUD.	F	-	NM-26	NM-27
Raimundo Almeida Monteiro	5037	AUX. JUD.	E	F	NM-25	NM-26
Raimundo Antonio Machado Neto	10278	ANAL. JUD.	A	B	NS-05	NS-06

Raimundo Carlos Da Silva Barbosa	6416	TÉC. JUD.	E	-	NM-NM-23	24
Raimundo Do Espírito Santo Almeida Vidal	3468	ANAL. JUD.	F	-	NS-29	NS-30
Raimundo Edison De Almeida Chaves	7501	ANAL. JUD.	D	-	NS-20	NS-21
Raimundo Jose Silva	230	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Raimundo Mendonça De Moura	1171	ANAL. JUD.	F	-	NS-29	NS-30
Raimundo Nonato Tavares Nunes	1481	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Raimundo Pereira Gama	2089	AUX. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
Raimundo Santana Lima Filho	20685	TÉC. JUD.	B	-	NM-08	NM-09
Raimundo Ramos Quadros Da Rocha	7463	TÉC. JUD.	C	-	NM-14	NM-15
Regie Claudia Silva De Moura	1031	ANAL. JUD.	C	-	NS-14	NS-15
Regina Da Silva Macedo	2690	ANAL. JUD.	C	-	NS-14	NS-15
Reinaldo Macedo Da Silva	2097	AUX. JUD.	E	-	NM-23	NM-24
Rilda Da Glacia Lobato	3573	ANAL. JUD.	F	-	NS-29	NS-30
Rildo Brasil De Oliveira Lobato	981	ANAL. JUD.	D	-	NS-19	NS-20
Rivaldo Monteiro Alaide *	2682	TÉC. JUD.	E	-	NM-24	NM-24
Roberto Coelho Mesquita	6823	TÉC. JUD.	E	-	NM-23	NM-24
Roberval Lima Dos Santos	1503	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Rodrigo Guimarães Cardoso	19281	TÉC. JUD.	A	B	NM-08	NM-09
Romulo Augusto Gomes Da Silva	7757	AUX. JUD.	D	-	NM-19	NM-20
Ronaldo Ferreira Duarte	2704	ANAL. JUD.	D	-	NS-20	NS-21
Rori Vando Dos Santos Rongues	6106	ANAL. JUD.	C	-	NS-13	NS-14
Rosalba Soares Alves	5150	TÉC. JUD.	ESP.	-	NM-32	NM-33
Rosalia Dos Santos Ribeiro	10600	ANAL. JUD.	D	-	NS-17	NS-18
Rosalinda Da Costa Souza	22954	TÉC. JUD.	A	-	NM-07	NM-08
Rosângela Guedes Monteiro	19778	TÉC. JUD.	B	-	NM-08	NM-09
Rosania Pinheiro Azevedo Dos Santos	7072	ANAL. JUD.	D	-	NS-20	NS-21
Rosaurea De Souza	21253	TÉC. JUD.	A	-	NM-07	NM-08
Rittercourt Rosely De Albuquerque Bezerra	299	TÉC. JUD.	E	-	NM-23	NM-24
Rosemary Fernandes Do N. Pereira	6149	TÉC. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
Rosemary Palmerim Peleas Dos Santos	3611	AUX. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
Rosemeire Silva Monteiro Gomes	2119	AUX. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
Rosinete De Vasconcelos Silva	8311	TÉC. JUD.	E	-	NM-22	NM-23

Rosilene Campos De Souza	10375	TÉC. JUD.	C	-	NM-14	NM-15
Rosilene Soares Santos	2712	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Rosinaldo Dos Santos Gomes	3000	ANAL. JUD.	ESP.	-	NS-33	NS-34
Rosnei Da Silva Facundes	5223	ANAL. JUD.	E	-	NS-24	NS-25
Rosywan Cantuária Da Silva Ferreira	3069	AUX. JUD.	A	-	NM-04	NM-05
Rubens Da Silva Ribeiro Filho	2127	TÉC. JUD.	ESP.	-	NM-32	NM-33
Rubens José Barros Gomes	24539	TÉC. JUD.	A	-	NM-04	NM-04
Rubia Christiane Ribeiro De Souza *	14993	TÉC. JUD.	B	-	NM-09	NM-09
Rui Carlos De Lima Lobo	5215	ANAL. JUD.	E	-	NS-23	NS-24
Rui Gonçalves Lima	2720	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Ruth Gigliola Barbosa Dos Santos	22111	ANAL. JUD.	A	-	NS-07	NS-08
Rutlene Pinheiro Ferreira Dos Santos	22152	TÉC. JUD.	A	-	NM-07	NM-08
Ryzane Abade Salman Correa	22079	ANAL. JUD.	A	-	NS-07	NS-08
Saleth De Nazaré Pereira Fernandes	2755	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Salome Almeida Salvador	2135	TÉC. JUD.	C	-	NM-13	NM-14
Samuel Da Silva Souza	949	AUX. JUD.	E	F	NM-26	NM-27
Sandoval Jose Almeida Neto	1511	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Sandro Patrick Silva Almeida	19323	ANAL. JUD.	A	B	NS-08	NS-09
Sarylene De Almeida Nobre	7331	ANAL. JUD.	D	-	NS-20	NS-21
Sebastião Roque Barros Junior	7200	AUX. JUD.	A	B	NM-08	NM-09
Selma Maria De Souza Barbosa	8869	AUX. JUD.	C	-	NM-14	NM-15
Sergio Dos Santos Oliveira	1538	ANAL. JUD.	E	-	NS-24	NS-25
Sergio Rodrigues De Almeida	5320	TÉC. JUD.	E	F	NM-26	NM-27
Severa Aida Dos Reis Pegado	8729	ANAL. JUD.	E	-	NS-24	NS-25
Silvana Da Silva Sacramento	2763	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Silvestre Lautharte	3425	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Simone Cristina Correia Colares	27136	TÉC. JUD.	A	-	NM-04	NM-05
Simone Leite De Menezes Sacramento	6831	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Smeli Kelly Peaes De Avelas Dantas	10391	TÉC. JUD.	C	-	NM-14	NM-15
Sirlan Da Costa Viana	10960	AUX. JUD.	A	-	NM-08	NM-09
Suzange Cascaes De Brito Lobato	1520	ANAL. JUD.	E	F	NS-25	NS-27
Solange Maria Vieira Dantas	2771	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Sonia Maria Barbosa Da Costa	2780	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28

Sonia Maria Nascimento De Souza	2844	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Sonia Regina Dos Santos Ribeiro	5444	TÉC. JUD.	E	F	NM-26	NM-27
Soraya Do Socorro Peres Fernandes	22137	ANAL. JUD.	A	-	NS-07	NS-08
Steves Rangel Galeao	2798	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Suany Gomes De Oliveira	2976	AUX. JUD.	E	-	NM-25	NM-26
Sueli Ferreira De Oliveira Teles	3832	AUX. JUD.	E	-	NM-23	NM-24
Sueli Nazare Brito De Miranda	5100	TÉC. JUD.	ESP.	-	NM-32	NM-33
Suelen Cristina Da Silva Mira Suzana	20693	TÉC. JUD.	B	-	NM-08	NM-09
Santos De Souza	3590	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Suzela Machado Souto	5851	ANAL. JUD.	E	-	NS-22	NS-23
Suzivaldo De Almeida Monteiro	2747	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Taiguara Almeida De Azevedo Tania	20545	ANAL. JUD.	B	-	NS-08	NS-09
Mercedes Costa Pessoa	2801	TÉC. JUD.	E	-	NM-24	NM-25
Ted Beânio Costa Ramos	26740	ANAL. JUD.	A	-	NS-04	NS-05
Tar ne Suley Ferreira Góes Oliveira	3506	AUX. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Ubiracy Magno Cordeiro	1740	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Valdemar Arcelyno Duarte Filho	3166	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Valdes Penafort Pereira	9679	TÉC. JUD.	A	-	NM-08	NM-09
Valdir Ferreira Da Rocha	6734	AUX. JUD.	E	-	NM-22	NM-23
Valdirene Rocha Da Costa	5983	ANAL. JUD.	D	-	NS-20	NS-21
Valério De Carvalho Dos Anjos	2879	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Vanessa Araújo Das Chagas Picanço	24034	AUX. JUD.	A	-	NM-07	NM-08
Vânia Guerreiro De Vasconcelos	18564	ANAL. JUD.	A	-	NS-08	NS-09
Veridiano Ferreira Colares	1104	TÉC. JUD.	F	-	NM-30	NM-31
Vilma Pereira Divino B. Oliveira *	10308	ANAL. JUD.	C	-	NS-12	NS-13
Viricius Machado Sampaio	7668	ANAL. JUD.	D	-	NS-20	NS-21
Virginia Cristina C. Colares Nunes	17160	TÉC. JUD.	B	-	NM-09	NM-10
Waldemar Pedro Delgado Sobrinho *	8613	TÉC. JUD.	D	-	NM-20	NM-21
Welcanir Ibiapino Da Silva	957	AUX. JUD.	E	F	NM-26	NM-27
Waldéz Pacheco Da Costa	2909	ANAL. JUD.	D	-	NS-20	NS-21
Walmir Gomes Pereira	2984	TÉC. JUD.	E	-	NM-22	NM-23
Wanda Maria De Souza Soares	2828	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28

Wellington Das Miranda	19885	TÉC. JUD.	B	-B	NM-08	NM-09
Elington Galvão Ribeiro	1767	ANAL. JUD.	E	F	NS-26	NS-27
Wellison Luis Santos Da Silva	2836	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Wilson Aguiar Da Silva	11347	TÉC. JUD.	B	-	NM-10	NM-11
Wilson De Oliveira Silva	6572	ANAL. JUD.	D	-	NS-20	NS-21
Wilson Sampaio Batista	3263	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Willson De Oliveira Caluf	5002	TÉC. JUD.	ESP.	-	NM-32	NM-33
Yashá José Rizzante Galeazzi	24026	AUX. JUD.	A	-	NM-07	NM-08
Zaira Picanco Da Silva	3158	TÉC. JUD.	F	-	NM-27	NM-28
Zaira Nubia Nascimento Barbosa	5304	TÉC. JUD.	E	F	NM-26	NM-27
Zelina Da Costa Pereira	2810	TÉC. JUD.	E	F	NM-26	NM-27
Zeneide Picanco Da Silva	3670	TÉC. JUD.	E	F	NM-26	NM-27

Des. DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
Presidente

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N.º 02602/2010-CGJ

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso XVIII, do Decreto (N) nº 069/91, e art. 4º inciso IX, do Provimento nº 138/2007 (RICGJ).

RESOLVE:

ALTERAR em parte o anexo II da Portaria nº 02473/2009-CGJ, de 16 de dezembro de 2009, que passará a vigorar nos seguintes termos:
COMARCA DE SANTANA
21 a 23 de fevereiro de 2010 - Dra. ELEUSA DA SILVA MUNIZ.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Macapá, 12 de fevereiro de 2010.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Justiça, em exercício

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N.º 02615/2010-CGJ

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso XVIII, do Decreto (N) nº 069/91, e art. 4º inciso IX, do Provimento nº 138/2007 (RICGJ).

RESOLVE:

ALTERAR em parte o anexo II da Portaria nº 02473/2009-CGJ, de 16 de dezembro de 2009, que passará a vigorar nos seguintes termos:
COMARCA DE SANTANA
02 a 04 de março de 2010 - Dr. JOSÉ BONIFÁCIO LIMA DA MATA.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Macapá, 23 de fevereiro de 2010.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Justiça, em exercício

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N.º 02619/2010-CGJ

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso XVIII, do Decreto (N) nº 069/91, e art. 4º inciso IX, do Provimento nº 138/2007 (RICGJ).

RESOLVE:

ALTERAR em parte o anexo II da Portaria nº 02473/2009-CGJ, de 16 de dezembro de 2009, que passará a vigorar nos seguintes termos:
COMARCA DE SANTANA
05 a 07 de março de 2010 - Dra. CARLINE REGINA DE NEGREIROS CABRAL NUNES

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Macapá, 23 de fevereiro de 2010.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Justiça, em exercício

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N.º 02620/2010-CGJ

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso XVIII, do Decreto (N) nº 069/91, e art. 4º inciso IX, do Provimento nº 138/2007 (RICGJ).

RESOLVE:

ALTERAR em parte o anexo II da Portaria nº 02473/2009-CGJ, de 16 de dezembro de 2009, que passará a vigorar nos seguintes termos:
COMARCA DE SANTANA
08 a 10 de março de 2010 - Dr. SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHOA.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Macapá, 24 de fevereiro de 2010.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Justiça, em exercício

Ministerio Público Estadual

Procurador Geral de Justiça

Iaci Pelaes dos Reis

Portaria n.º 029/2010-GAB/PGJ, de 1º de fevereiro de 2010.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual nº. 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora SIMONE LEITE DA COSTA, no cargo em comissão de Assessora Auxiliar de Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, a contar de 1º-2-2010.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA,
em Macapá, 1º de fevereiro de 2010.

IACI PELAES DOS REIS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 039/2009-GAB/PGJ, de 10 de fevereiro de 2010.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual nº. 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dr. ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ, Procuradora de Justiça, Corregedora-Geral, a deslocar-se a cidade de Florianópolis, no período de 16 a 18 de março de 2010, a fim de participar do Curso de Capacitação em Ouvidoria, com ênfase pela instituição.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em
Macapá, 10 de fevereiro de 2010.

IACI PELAES DOS REIS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 040/2010-GAB/PGJ, de 10 de fevereiro de 2010.

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. IACI PELAES DOS REIS, Procurador-Geral de Justiça, o Dr. JOEL SOUSA DAS CHAGAS, Procurador de Justiça, e o Dr. PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE, Diretor-Geral deste Parquet, para deslocar-se até a Cidade de Olapoque, nos dias 11 e 12-02-2010, para tratar de assuntos de interesse da Instituição.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, em
Macapá, 10 de fevereiro de 2010.

JAYME HENRIQUE FERREIRA
Subprocurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 041/2010-GAB/PGJ, de 12 de fevereiro de 2010.

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR os MEMBROS abaixo relacionados, para participarem da Palestra com o tema "Prática Penal" a ser apresentada pelo Procurador de Justiça Dr. Jayme Henrique Ferreira e pelos Promotores de Justiça Dr. Eder Geraldo Abreu, Dr. Nilson Alves Costa e Dr. Afonso Henrique Pereira, designada para o dia 22-2-2010 às 16h, no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça (Av. Fab, 64):

Marco Valério Vale dos Santos
Fábia Nilci Santana de Souza
Wueber Duarte Penafort
Laércio Nunes Mendes
Jander Vilhena Nascimento
Fábia Regina Rocha Martins
Klismor Lopes Dias Cardoso
Tiago Silva Diniz
Alberto Eli Pinheiro de Oliveira
Neuza Rodrigues Barbosa
Marcelo José de Guimarães e Moraes

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, em
Macapá, 10 de fevereiro de 2010.

JAYME HENRIQUE FERREIRA
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos e Institucionais

Portaria n.º 042/2010-GAB/PGJ, de 12 de fevereiro de 2010.

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR os MEMBROS abaixo relacionados, para participarem da Palestra "Atuação Preventiva do Ministério Público nos Crimes contra a Ordem Tributária" a ser ministrada pelo Prof. Caio Bartine, e Palestra com o tema "Direito penal, uma visão minimalista" pelo Dr. Rogério Greco a ser realizada no dia 23-2-2010 às 18h30m, no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça (Av. Fab, 64):

- 01 - Maricélia Campelo de Assunção
- 02 - Alcino Oliveira de Moraes
- 03 - Jorge Luis Canezin
- 04 - Rosemary Cardoso de Andrade
- 05 - Mauro Guilherme da Silva Couto
- 06 - Eldete Silva Aguiar
- 07 - Gláucia Porpino Nunes Crispino
- 08 - Eraldo Afonso Zampa
- 09 - Ivana Lúcia Franco Cei
- 10 - Eder Geraldo Abreu
- 11 - Manuel Felipe Menezes da Silva Júnior
- 12 - Paulo da Velga Moreira
- 13 - Marco Antonio Vicente
- 14 - Andréa Guêdes de Medeiros
- 15 - Moisés Rivaldo Pereira
- 16 - Eli Pinheiro de Oliveira
- 17 - Ricardo José Ferreira
- 18 - Eliana Mena Cavalcante
- 19 - Aldeniz de Souza Diniz
- 20 - Pedro Rodrigues Gonçalves Leite
- 21 - Ubirajara Valente Éphina
- 22 - Marcelo Moreira dos Santos
- 23 - Luiz Marcos da Silva
- 24 - André Luiz de Souza Barreto
- 25 - Luiz Roberto Pedrosa de Castro
- 26 - Adauto Luiz da Valle Barbosa
- 27 - Tânia Aparecida Pereira
- 28 - Haroldo José de Arruda Franco
- 29 - Afonso Henrique Oliveira Pereira

- 30 - Lindalva Gomes Jordana
- 31 - Milton Ferreira do Amaral Júnior
- 32 - Flávio Costa Cavalcante
- 33 - Iaci Pelaes dos Reis
- 34 - Nilson Alves Costa
- 35 - Paulo Celso Ramos dos Santos
- 36 - Alessandra Moro de Carvalho
- 37 - Roberto da Silva Álvares
- 38 - Alair Azambuja
- 39 - Adilson Garcia do Nascimento
- 40 - Miguel Angel Montiel Ferreira
- 41 - Sílvia de Souza Canela

III – Promotores de Justiça Entrância Inicial

- 01 - João Paulo de Oliveira Furlan
- 02 - Afonso Gomes Guimarães
- 03 - André Luiz Dias Araújo
- 04 - Gisa Velga Chaves
- 05 - José Cantuária Barreto
- 06 - Horácio Luís Bezerra Coutinho
- 07 - Anderson Balista de Souza
- 08 - Maria do Socorro Pelaes Braga
- 09 - Vinicius Mendonça Carvalho
- 10 - Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
- 11 - Elissandra Toscano Barreto Nogueira Verardi

IV – Promotores de Justiça Substitutos

- 01 - Ricardo Crispino Gomes
- 02 - Marco Valério Vale dos Santos
- 03 - Fábria Nilci Santana de Souza
- 04 - Wueber Duarte Penafort
- 05 - Laércio Nunes Mendes
- 06 - Jander Vilhena Nascimento
- 07 - Fábria Regina Rocha Martins
- 08 - Klisiomar Lopes Dias Cardoso
- 09 - Tiago Silva Diniz
- 10 - Alberto Eli Pinheiro de Oliveira
- 11 - Neuza Rodrigues Barbosa
- 12 - Marcelo José de Guimarães e Moraes

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, em Macapá, 12 de fevereiro de 2010.

JAYME HENRIQUE FERREIRA
Subprocurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 0043/2010-GAB/PGJ, de 18 de fevereiro de 2010.

O Procurador-Geral de Justiça, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, I, "f" e "z", da Lei Complementar estadual n.º 0009, de 29 de Dezembro de 2004:

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito do Ministério Público do Estado do Amapá a Coordenadoria - **Escritório de Projetos e Convênios**, unidade organizacional auxiliar de gerenciamento de projetos, vinculado à Procuradoria Geral de Justiça e sob a supervisão da Diretoria-Geral.

Art. 2º. O **Escritório de Projetos e Convênios** tem por atribuições centralizar, aperfeiçoar e padronizar as técnicas de elaboração, execução, controle e mensuração de resultados dos projetos e/ou programas implementados sob a responsabilidade do Ministério Público do Estado do Amapá.

§ 1º. Compete ao **Escritório de Projetos e Convênios**:

- I - identificar, implantar e desenvolver uma metodologia de gerenciamento de projetos;
- II - garantir a aderência a padrões e procedimentos;
- III - solicitar a capacitação dos servidores e Membros do Ministério Público do Estado do Amapá diretamente envolvidos na realização de projetos e/ou programas;
- IV - prestar consultoria e orientação em gerenciamento de projetos;
- V - identificar, criar e gerir indicadores de desempenho dos projetos;
- VII - formar e alimentar uma base de dados dos projetos desenvolvidos no Ministério Público do Estado do Amapá;

VIII - apresentar ao Procurador-Geral de Justiça relatório mensal das atividades desenvolvidas;

IX - elaborar normas de divisão interna dos trabalhos a serem desenvolvidos pela equipe.

§ 2º. Além das competências mencionadas no parágrafo anterior, compete ainda ao **Escritório de Projetos e Convênios** fomentar a captação de recursos através do Conselho Nacional do Ministério Público e outras fontes de financiamento.

Art. 3º. O **Escritório de Projetos e Convênios** tem por objetivos:

I - melhorar a eficiência na condução dos projetos, buscando dar efetividade das metas do Planejamento Estratégico da Instituição;

II - possibilitar o conhecimento rápido da informação sobre os projetos existentes;

III - conhecer a situação atual de cada projeto e convênio;

IV - ser um instrumento de auxílio na tomada de decisões pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º. O **Escritório de Projetos e Convênios** será integrado por uma equipe de 03 (três) servidores e 01 (um) jovem aprendiz, designados pelo Procurador-Geral do Ministério Público do Amapá.

Art. 5º. O **Escritório de Projetos e Convênios** contará com o apoio dos departamentos que integram o Ministério Público do Estado do Amapá.

Art. 6º. Os casos omissos no tocante ao **Escritório de Projetos e Convênios** serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Ministério Público do Amapá.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Macapá, 18 de fevereiro de 2010.

IACI PELAES DOS REIS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 0044/2010-GAB/PGJ, de 18 de fevereiro de 2010.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **LIDIANE FONSECA SOARES**, **ALCILENE MARIA CARVALHO CAVALCONTE DIAS** e **MARIO TEIXEIRA DE MENDONÇA NETO**, para, constituírem o **GRUPO DE TRABALHO PARA ATUAR JUNTO AO ESCRITÓRIO DE PROJETOS E CONVÊNIOS**.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Macapá, 18 de fevereiro de 2010.

IACI PELAES DOS REIS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 0045/2010-GAB/PGJ, de 18 de fevereiro de 2010.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER ao Dr. **MÁRCIO AUGUSTO ALVES**, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, licença para tratamento de saúde, no dia 22-2-2010.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 18 de fevereiro de 2010.

IACI PELAES DOS REIS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 046/2010-GAB/PGJ, de 19 de fevereiro de 2010.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado da Prova Objetiva do Concurso Público destinado à formação de Cadastro Reserva e visando ao provimento de cargos de Técnico Ministerial - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público do Estado do Amapá e de acordo com o Edital de Abertura de Inscrições Nº 001/2009, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, edição de 18/08/2009, retificado em 27/08/2009, **RESOLVE:**

1. **CONVOCAR** o candidato aprovado, conforme o quadro abaixo, para comparecer na Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, no Departamento de Recursos Humanos, situado na AV. FAB, nº 064 - Centro - Macapá-AP, no período de 19/02/2010 a 20/03/2010, das 07:30h às 13:30h, para apresentação e entrega dos documentos previstos no Edital:

2. PROMOTÓRIA DE CIAPOQUE

2º LUIZ AUGUSTO DE SOUZA ROCHA

Os documentos constantes do Edital a serem apresentados são:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- c) PIS/PASEP (se houver);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (apenas para o sexo masculino);
- f) Certidão de Casamento e de nascimento de filhos (se houver);
- g) Declaração de não acumulação de cargo público ou ato de exoneração de servidor público;
- h) Comprovante de residência;
- i) Comprovante de Conclusão de Ensino Médio ou Equivalente, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) Certidões válidas dos distribuidores das justiças estadual, federal e eleitoral;
- k) Certidão de antecedentes criminais do Departamento de Polícia Federal;
- l) 02 fotos 3 x 4 (fundo azul ou branco).

Poderão ser solicitados outros documentos pelo Departamento de Recursos Humanos do MP-AP, em caso de necessidade.

O candidato será, ainda, encaminhado à Junta médica do Estado, onde será submetido a exames pré-admissionais ao serviço público.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 19 de fevereiro de 2010.

IACI PELAES DOS REIS
Procurador-Geral de Justiça

ERRATA

Portaria n.º 032/2010-GAB/PGJ, de 03 de fevereiro de 2010.

DR. MARCELO MOREIRA DOS SANTOS

ONDE SE LÊ:

"para coordenar o Projeto **"MP COMUNITÁRIO"** no interior do Estado do Amapá"

LEIA-SE:

"para coordenar o Projeto **"MP COMUNITÁRIO"** nas comunidades ribeirinhas do Estado do Amapá"

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 05 de fevereiro de 2010.

IACI PELAES DOS REIS
Procurador-Geral de Justiça

Publicações Diversas

A Empresa: R. C. TEIXEIRA – EPP, com endereço M/E Rodovia Perimetral Norte, Km 01, Retiro Triunfo, Município de Porto Grande /AP, CNPJ: 01.071.962/0001 – 02, vem torna público que recebeu do IMAP a licença de instalação nº 0006/2010, para a atividade extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, município de Porto Grande, Retiro Triunfo, pelo prazo de 365 (dias) a partir de 08/02/2010.

Macapá, 23 de fevereiro de 2010.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

SUDESTE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.

Torna público que requereu ao IMAP a licença prévia para o comércio de prestação de serviço a indústria aeronáutica no aeroporto internacional de Macapá. Não foi determinado Estudo de impacto Ambiental

Macapá, 24 de fevereiro de 2010.

Órgãos Federais

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 02/2010 – PRE/AP

O Procurador Regional Eleitoral no Estado do Amapá, no uso das atribuições que são conferidas pelos artigos 77, caput, in fine, e 79, parágrafo único, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista a indicação proposta no Ofício nº 13/2010-CG/PJ, datado de 11/01/2010, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. Iaci pelas dos Reis, Procurador Geral de Justiça.

RESOLVE:

Designar os Promotores de Justiça abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercer atribuições junto à Justiça Eleitoral como substitutos em razão de afastamento dos titulares nomeados pelas Portarias nº 08/2009 e 12/2009:

ZONA ELEITORAL – SANTANA

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BARRETO

Período de 01 a 28/02/2010.

ZONA ELEITORAL – VITÓRIA DO JARI

TIAGO SILVA DINIZ

Período: 01 a 12 e 18 a 28/02/2010

2ª ZONA ELEITORAL – FERREIRA GOMES

NEUZA RODRIGUES BARBOSA

Período: 18 a 28/02/2010.

ZONA ELEITORAL – OIAPOQUE

WUEBER DUARTE PENAFORT

Período: 18, 19 e 22 a 26/02/2010.

ZONA ELEITORAL – TARTARUGALZINHO

ANDERSON BATISTA DE SOUZA

Período: 06 12/02/2010

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 12 de fevereiro de 2010.

José Cardoso Lopes
Procurador Regional Eleitoral

GRA

Carlos Guilherme Oliveira de Melo

BOLETIM DE PESSOAL Nº 01 DE 29 DE JANEIRO 2010
PORTARIA DE Nº 0065 DE 27 DE JANEIRO DE 2010.
O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO

MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria SPOA/MF nº 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto no Art. 2º da Portaria SRH/MP nº 2.874, de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 206, de 28 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Titularidade de Especialização Coordenação Pedagógica, da Classe "D I", Nível "4", para a Classe "D II", Nível "1", da Carreira do Magistério do Ensino Básico dos Ex-Teritórios, a servidora oriunda do Ex-Território Federal do Amapá, MARIA DO PERPETUO SOCORRO PINHEIRO SUSSUARANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico dos Ex-Teritórios, matrícula SIAPE nº 1016014 em cumprimento ao artigo 138 da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, com efeitos financeiros a contar de 12/01/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Gerente Regional

PORTARIA DE Nº 0066 DE 27 DE JANEIRO DE 2010

O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria SPOA/MF nº 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto no Art. 2º da Portaria SRH/MP nº 2.874, de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 206, de 28 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Conceder a Retribuição por Titularidade de Especialização em Coordenação Pedagógica, de acordo com o artigo 135, da Lei nº 11.784, de 22/09/08, com os valores constantes nos Anexos LXXIX e LXXXV, a servidora oriunda do Ex-Território Federal do Amapá, MARIA DO PERPETUO SOCORRO PINHEIRO SUSSUARANA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico dos Ex-Teritórios, matrícula SIAPE nº 1016014, Classe "D I", Nível "4", com efeitos financeiros a contar de 12/01/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Gerente Regional

PORTARIA DE Nº 0067 DE 27 DE JANEIRO DE 2010.

O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria SPOA/MF nº 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto no Art. 2º da Portaria SRH/MP nº 2.874, de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 206, de 28 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Conceder a Retribuição por Titularidade de Especialização em Psicopedagogia Institucional, de acordo com o artigo 135, da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, com os valores constantes nos Anexos LXXIX e LXXXV, a servidora oriunda do Ex-Território Federal do Amapá, ROSA MARIA CAMPOS GUIMBAL, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico dos Ex-Teritórios, matrícula SIAPE nº 1011568, Classe "D III", Nível "3", com efeitos financeiros a contar de 12/01/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Gerente Regional

PORTARIA DE Nº 0069 DE 27 DE JANEIRO DE 2010.

O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria SPOA/MF nº 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto no Art. 2º da Portaria SRH/MP nº 2.874, de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 206, de 28 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Conceder a Retribuição por Titularidade de Especialização em Docência do Ensino Superior, de acordo com o artigo 135, da Lei nº 11.784, de 22/09/08, com os valores constantes nos Anexos LXXIX e LXXXV, a servidora oriunda do Ex-Território Federal do Amapá, MERCINDO MACEDO SANTOS, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico dos Ex-Teritórios, matrícula SIAPE nº 1038496, Classe "D IV", Nível "S", com efeitos financeiros a contar de 15/01/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Gerente Regional

PORTARIA DE Nº 0070 DE 27 DE JANEIRO DE 2010.

O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria SPOA/MF nº 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto no Art. 2º da Portaria SRH/MP nº 2.874, de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 206, de 28 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do Art. 3º, parágrafo 1º, da Emenda Constitucional nº 41, Publicada

no D.O.U. de 31.12.2003, conforme Processo nº 16439.000076/2010-13-GRA/MF/AP ao servidor VALDELER CARDOSO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Comandante de Aeronave, Classe "S", Padrão "III", matrícula SIAPE nº 1009971, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria do Transporte/SETRAP, com efeitos financeiros a contar de março de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Gerente Regional

PORTARIA DE Nº 0072 DE 27 DE JANEIRO DE 2010.

O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria SPOA/MF nº 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto no Art. 2º da Portaria SRH/MP nº 2.874, de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 206, de 28 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Conceder a Denize do Socorro de Souza Lima, o valor R\$ 2.946,30 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta e seis Reais e Trinta Centavos), correspondente a um mês de remuneração do ex-servidor aposentado Raimundo Vasconcelos de Lima Matrícula SIAPE nº 1020137, ocupante do cargo de Agente de Telec. Eletricidade, falecido no dia 07 de dezembro de 2009. (Processo nº 16439.000084/2010-51).

Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Gerente Regional

PORTARIA DE Nº 0073 DE 27 DE JANEIRO DE 2010.

O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria SPOA/MF nº 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto no Art. 2º da Portaria SRH/MP nº 2.874, de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 206, de 28 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Abono de Permanência, nos termos do Art. 40, parágrafo 19, da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no D.O.U. de 31.12.2003, a servidora Esther Cardoso de Sampaio, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula SIAPE nº 1011996, Classe "S", Padrão "III", pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, lotada na SESA, com efeitos financeiros a contar de 23 de dezembro de 2009, tendo em vista o Processo de nº 16439.000087/2010-95.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Gerente Regional

PORTARIA DE Nº 0074 DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria SPOA/MF nº 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto no Art. 2º da Portaria SRH/MP nº 2.874, de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 206, de 28 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Abono de Permanência, nos termos do Art. 40, parágrafo 19, da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no D.O.U. de 31.12.2003, a servidora Eunice Gomes Pereira, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula SIAPE nº 0758577, Classe "S", Padrão "III", pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, lotada na SESA, com efeitos financeiros a contar de 02 de dezembro de 2009, tendo em vista o Processo de nº 16439.000089/2010-84.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Gerente Regional

PORTARIA DE Nº 0091 DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria SPOA/MF nº 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto no Art. 2º da Portaria SRH/MP nº 2.874, de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 206, de 28 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, a Portaria de Abono de Permanência, 0070/GRA/MF/AP de 27 de janeiro de 2010, publicada no Boletim de Pessoal nº 01 de 29/01/2010, do servidor VALDELER CARDOSO DO NASCIMENTO

Onde se lê:

Nos termos do art. 3º parágrafo 1º da Emenda Constitucional nº 41.

Leia-se:

Nos termos do art. 40 parágrafo 19 da Emenda Constitucional nº 41.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Gerente Regional